



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
MANAUS-AM



CONTÉM :
18 VOLUME(S)



VOLUME 12

Nr. 29/07-9

AUDITORIA DA 12A CJM

Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JOSE BARROSO FILHO

Juiz(a)-Auditor(a) Substituto(a)

PROCESSO (FO) nº 29/07-9

CPJ-AER

Acusado(s):

ALEX GONÇALVES SÁ

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

DANIEL TAVARES DE LIMA

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CP - Art. 53

RIVELINO BARBOSA DE PAIVA

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

E

R=OK



Nr. 29/07-9

AUDITORIA DA 12A CJM

Acusado(s):

WALBER SOUSA OLIVEIRA

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

WENDELSON PEREIRA PESSOA

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 160

WILSON DE ALENCAR ARAGÃO

Capitulação:

CPM69 - Art. 155 (1 vez)

CPM69 - Art. 166 (1 vez)

Combinado com CPM69 - Art. 53

AUTUAÇÃO

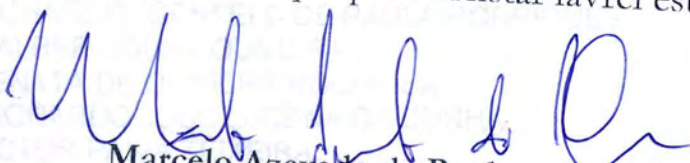
Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria deste Juízo Militar, AUTUO o presente feito. Do que, para constar, lavro este termo.

C



TERMO DE ABERTURA

Aos dezesesseis (16) dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, na cidade de Manaus/AM, em atendimento à determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor, abro o 12º volume dos presentes Autos. Do que para constar lavrei este termo.


Marcelo Azevedo de Paula
Diretor de Secretaria

35 BCT MICHELLE
35 BCT VIVIANE
35 BCT REBEKA
35 BCT LEO
35 BCT VICTOR
35 BCT LUIZ
35 BCT MISAIL
35 BCT RODRIGO
35 BCT LEONAR
35 BCT IVO
35 BCT FRANKLIN
35 BCT ELIELSON
35 BCT REINALDO
35 BCT PAULA
35 BCT LILIAN
35 BCT DANIEL
35 BCT ALYSSA
35 BCT WENDY
35 BCT RIVELINO
35 BCT WILSON

Aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007), na Cidade de Manaus/AM, na Secretaria da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, em atendimento à determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor, abro o 12º volume dos presentes Autos. Do que para constar lavrei este termo.

Diretor de Secretaria

12º VOLUME

IPM nº 77 / 07



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Bel. MARCELO AZEVEDO DE PAULA
Diretor de Secretaria

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR

INDICIADOS:

3S BCT ALEX GONÇALVES SÁ
3S BCT ANTONIO CARLOS SOUZA DA ROSA JR.
3S BCT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES
3S BCT WALBER SOUSA OLIVEIRA
3S BCT RENATA DE OLIVEIRA ROCHA SÁ
3S BCT LEONARDO JOSÉ LUCENA DA CUNHA
3S BCT VICTOR PAIVA TEIXEIRA
3S BCT LUIZ GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA
3S BCT MISAEL MUSTAFÁ DA SILVA
3S BCT RODRIGO TAFAGI DE OLIVEIRA FONSECA
3S BCT LEONARDO FIGUEIRA RIBEIRO
3S BCT IVO VITOR BARBOSA JUNIOR
3S BCT FRANKLIN ADRIANO TEIFKE
3S BCT ELIELSON NASCIMENTO D'OLIVEIRA
3S BCT REINALDO FIGUEIRA DOS SANTOS
3S BCT PAOLA DE CASTRO OLIVEIRA SANTOS LEMOS
3S BCT LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA
3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA
3S BCT GLAYTHON BARRETO DE MENEZES
3S BCT WENDELSON PEREIRA PESSOA
3S BCT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA
3S BCT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007), na Cidade de Manaus/AM, na Secretaria deste Juízo Militar, autuo o 12º volume do presente Inquérito Policial Militar, que adiante se segue, do que, para constar, lavro este termo.

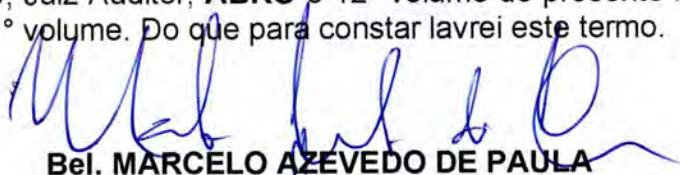
Diretor de Secretaria

2262



TERMO DE ABERTURA

Aos sete (07) dias do mês de agosto de dois mil e sete (2007), na Secretaria da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, na cidade de Manaus/AM, em atendimento à determinação verbal do Exmo. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor, **ABRO** o 12º volume do presente Processo, após ter encerrado o 11º volume. Do que para constar lavrei este termo.


Bel. MARCELO AZEVEDO DE PAULA
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

[Handwritten signature]

Encarregado p/ serviço

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

2263
[Handwritten mark]



DECISÃO

Segue Decisão em uma lauda.
Após o cumprimento do disposto na Decisão, retornem os presentes autos conclusos.
Manaus/AM, 09 de agosto de 2007.

[Handwritten signature]
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

RECEBIMENTO

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, me foram entregues estes autos pelo Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

[Handwritten signature]

Encarregado p/ serviço

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

SAN
[Handwritten signature]

2204




IPM nº 77 / 07

DECISÃO

Vistos etc...

Considerando que o Controle do Espaço Aéreo do Brasil é um sistema integrado gerido pela Aeronáutica;

Considerando que o disposto no art. 5º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei nº 11.111/2005 – regulamentada pelo Decreto nº 4.553/2002;

Considerando que a investigação de acidentes aéreos tem como objetivo, unicamente, a prevenção de acidentes ou incidentes nas mesmas condições, não havendo em qualquer hipótese identificação de culpa ou responsabilidade (anexo 13 da Convenção respectiva);

Considerando o caráter sigiloso dos registros de ocorrências do Livro de Registros de Ocorrências do Controle Aéreo;

Considerando que o comprometimento da segurança do Tráfego Aéreo foi agitado neste IPM, bem assim, a pertinência com o objeto da presente investigação;

Considerando a necessidade da preservação das provas;

Determino a APREENSÃO de todos os documentos e registros relativos ao Controle de Tráfego Aéreo, bem como de documentos e registros relativos a acidentes aéreos existentes no âmbito dos estados do Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima - área de atuação do VII Comando Aéreo Regional.

Os documentos e registros permanecerão sob constrição judicial até a realização de perícia específica, observadas as normas legais pertinentes, bem como a maneira de execução mais cômoda, de modo a não causar transtornos à operacionalidade do sistema.

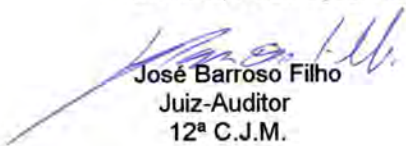
A autoridade aeronáutica ficará como FIEL DEPOSITÁRIO dos documentos e registros citados – dados estes que deverão permanecer nas respectivas Organizações Militares - até ulterior decisão deste Juízo, sendo-lhe vedada a qualquer modificação nos dados, bem como, vedada a disponibilização para qualquer fim que não seja a operação do sistema de controle de tráfego aéreo.

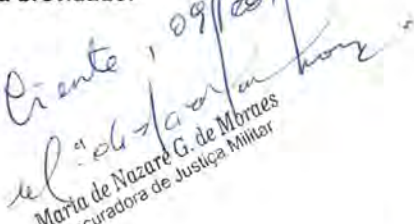
O descumprimento da presente decisão importará em responsabilidade penal e administrativa dos eventuais infratores.

Oficie-se ao Exmo. Sr. Comandante do VII Comando Aéreo Regional para o imediato cumprimento desta decisão.

Intimem-se. Comunique-se com a devida brevidade.

Manaus, 09 de agosto de 2007.


José Barroso Filho
Juiz-Auditor
12ª C.J.M.

Diante, 09/08/2007

Maria de Nazare G. de Moraes
Procuradora de Justiça Militar

SAM

CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi dado cumprimento à decisão de fl. 2265 expedindo-se ofício nº 2414/07 e mandado de intimação nº 61/07. Do que, para constar, lavrei a presente. Manaus/AM, 09 de agosto de 2007.

Ute A
Encarregado p/ serviço

O
Diretor de Secretaria

2265
E



JUNTADA

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço juntada aos presentes autos do(s) documento(s) que se segue(m).

Ute A
Encarregado p/ serviço

O
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Estrada da Ponta Negra, 2.835, Bairro de São Jorge, Manaus/AM
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: 3671-6481



Ofício n. .2414 / 07

Manaus/AM, 09 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar a decisão anexa, para o fim de cumprimento na área do COMAR VII.

Solicito acusar o recebimento e cumprimento.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz – Auditor

Ao
Excelentíssimo Senhor
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional
NESTA



VII COMAR	
Gab 7	S.PROT
RECEBI O ORIGINAL	
OM/Seção	SPROT - 1
Em	10/08/07 às 10:20 Hs.
Posto Grad	S2 FABA
Nome	
Assinatura	

2267



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

FAX: 92 3629-3555 ou 92 3629-1212
TEL: 92 2129-1702 ou 92 2129-1703
E-mail: ajo7@comar7.aer.mil.br



Fax N° 142 /CMDO/07	Data: AGO 2007	N° de Páginas: Esta
Remetente: SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL		
Destinatário: AUDITORIA DA 12ª CJM		
Atenção: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO - Juiz-Auditor		Fax: 3671-6481
Assunto: DECISÃO DE IPM		
Urgente (X)	Rotina ()	Serviço () Particular ()

1. Ao acusar o recebimento do Ofício nº 2414/07, de 09 AGO 2007, informo a V.Exa. que já estão em curso as ações adequadas ao cumprimento da Decisão.

Atenciosamente,


Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Cmt do VII COMAR

Junta-se.
Manaus, 10/08/07
Barroso + Ch.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO

Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Av. do Expedicionário nº 2.835, Bairro de São Jorge, Manaus/AM
Telefones: 625-5051 e 671-6481 Fax: 625-1340

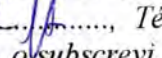


MANDADO DE INTIMAÇÃO

IPM n° 77/07

n° 61/07

O Doutor JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz - Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições de seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, sendo-lhe este apresentado, indo por mim assinado, que em seu cumprimento, **INTIME** o Exmo. Sr. Major-Brigadeiro-do-Ar **JOSÉ EDUARDO XAVIER**, Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional, a efetivar o cumprimento de decisão deste Juízo nos autos do IPM nº 77/07, que o nomeia como FIEL DEPOSITÁRIO dos documentos e registros relativos ao Controle de Tráfego Aéreo, bem como de documentos e registros relativos a acidentes aéreos existentes no âmbito dos Estados da área de atuação desse Comando (Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima), que deverão permanecer nas respectivas Organizações Militares até ulterior decisão deste Juízo, sendo-lhe vedadas qualquer modificação nos dados e a disponibilização para qualquer fim que não seja a operação do sistema de controle de tráfego aéreo, ficando estabelecido, desde já, que o descumprimento desta decisão importará em responsabilidade penal e administrativa dos eventuais infratores. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, , Técnico Judiciário o digitei e eu, , Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz - Auditor

Ciente em: 10 ago / 2017

Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR

SAM

AUDITORIA DA 12ª CJM

- 7 AGO 10 15 07 002482

PROTOCOLO

IPM 77/07



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M. J. - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SETEC - SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO



Ofício N° 06874/2007

Manaus/AM, 6 de agosto de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Dr. José Barroso Filho
Juiz-Auditor
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge
Manaus/AM

*Junta-se
Manaus, 10/08/07
Barroso Filho*

Assunto : **Laudo de Exame em Local de Internet (Informa)**

Senhor Juiz,

1. Em atenção ao Ofício n° 2243/07, de 25.07.2007, encaminho cópia do Laudo n° 264/07-SR/AM, de 04.06.2007.
2. Informo a Vossa Senhoria que o original do Laudo foi encaminhado ao Encarregado do IPM Alexandre Fernandes da Silva Lessa, juntamente com os dois disquetes, conforme o Ofício n° 4786/2007-SETEC (cópia em anexo).
2. Na oportunidade devolvo o CD-R em anexo, referente à entrevista para a Folha de São Paulo (repórter Kátia Maria Alexandre Brasil-correspondente em Manaus).

Atenciosamente,

FRANCISCO DOS SANTOS LOPES
Perito Criminal Federal
Ch SETEC/SR/DPF/AM

SAM

2270
2
Nº 264/2007-SR/AM

LAUDO DE EXAME EM LOCAL DE INTERNET



Em 04 de junho de 2007, no SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO (SETEC) da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Amazonas, designados pelo Chefe do Setor, Perito Criminal Federal FRANCISCO DOS SANTOS LOPES, os Peritos Criminais Federais WAGNER DE OLIVEIRA LIMA e GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA ÁLVARES DA SILVA elaboraram o presente laudo pericial, no interesse do Inquérito Policial-Militar instaurado no âmbito do Comando da Aeronáutica por meio da Portaria n.º 06/2007/PJM/MANAU/AM, de 09 de abril de 2007, da Procuradoria da Justiça Militar em Manaus-AM, a fim de atender ao Despacho do Superintendente Regional da SR/DPF/AM JOSÉ RENAN ROCHA RIBEIRO, aposto nos Ofícios n.º 42/IPM/C-11/COMAER/2007/C-110, de 30/05/2007 e n.º 44/IPM/C-11/COMAER/2007/C-112, de 31/05/2007, encaminhados pelo Encarregado do IPM ALEXANDRE FERNANDES DA SILVA LESSA - Cel Av, registrado no Sistema de Criminalística sob o n.º 487/2007, em 01/06/2007, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias tudo quanto possa interessar à Justiça e respondendo ao solicitado, abaixo transcrito:

Ofício n.º 42/IPM/C-11/COMAER/2007/C-110, de 30/05/2007:

"...solicito, por intermédio de Vossa Senhoria, a realização de exames nos seguintes sítios de Internet, no fito de que sejam remetidas e resguardadas as informações ali presentes para uso neste Inquérito e posteriormente, se necessário, em eventual processo judicial:

- a) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=3116728&tid=2524086154594405405>
- b) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=3116728&tid=2522970274846264349>
- c) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=3116728&tid=2532330243373084529>
- d) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=3116728&tid=2526713186359127921>
- e) <http://www.orkut.com/Scrapbook.aspx?uid=445348210037975102&na=3&nst=-2&nid=445348210037975102-1175861762-8385686976010042211>
- f) <http://www.orkut.com/Album.aspx?uid=445348210037975102>
- g) <http://www.orkut.com/Scrapbook.aspx?uid=14794314177378627968&na=3&nst=-2&nid=14794314177378627968-1175668895-8658348138755436942>

Handwritten signature and initials.



- h) <http://www.orkut.com/Scrapbook.aspx?uid=15364576463937585757&na=3&nst=-2&nid=15364576463937585757-1175683204-5309323551079489516>
- i) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=18308264&tid=2531783180470759135&start=1>."

Ofício n.º 44/IPM/C-11/COMAER/2007/C-112, de 31/05/2007:

"

- a) <http://www.orkut.com/Album.aspx?uid=9000084499037156881>
- b) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=18308264&tid=2524068951055707871>
- c) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=18308264&tid=2524090653555956853&na=3&nst=11&nid=18308264-2524090653555956853-2524437059822139021>
- d) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=18308264&tid=2524544640191970282>
- e) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=18308264&tid=2522747357406473951>
- f) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=18308264&tid=2523653019980312287>
- g) <http://www.orkut.com/CommMsgs.aspx?cmm=3116728&tid=2523652433717276383>
- h) <http://www.orkut.com/FriendsList.aspx?uid=10634343766248832721&q=Daniel>
- i) <http://www.orkut.com/Album.aspx?uid=8146208857055810658>.

"

I - DO MATERIAL EXAMINADO

O material objeto de exames no presente Laudo trata-se das seguintes páginas do sítio de relacionamentos na internet ORKUT (www.orkut.com), cujos endereços foram informados no documento solicitante do Ofício n.º 42/IPM/C-11/COMAER/2007/C-110, de 30/05/2007:

- a) 08 (oito) mensagens do tópico "MANIFESTO DOS CONTROLADORES DE MANAUS" da comunidade **Controle de**

2
M
Boerker



Cont. Laudo n° 264/2007 – SR/AM

- Tráfego Aéreo -CTA** – código (cmm) **3116728**, enviadas em 31 de março;
- b) 02 (duas) mensagens do tópico “*AS PEROLAS DO CHEF DA D.O EM UMA REUNIÃO COM OS OP*” da comunidade **Controle de Tráfego Aéreo -CTA** – código (cmm) **3116728**, enviadas no período de 25 a 30 de março;
 - c) 05 (cinco) mensagens do tópico “*Aí é onde mora o perigo*” da comunidade **Controle de Tráfego Aéreo -CTA** – código (cmm) **3116728**, enviadas em 15 de maio;
 - d) 05 (cinco) mensagens do tópico “*Vc ainda acredita ?*” da comunidade **Controle de Tráfego Aéreo -CTA** – código (cmm) **3116728**, enviadas no período de 05 de abril a 05 de maio;
 - e) 10 (dez) mensagens enviadas ao *scrapbook* do usuário **Li\$@ndro Koy@m@** – código (uid) **445348210037975102**, no período de 30 de março a 05 de abril;
 - f) álbum de fotografias do usuário **Li\$@ndro Koy@m@** – código (uid) **445348210037975102**, com 07 (sete) fotografias;
 - g) 10 (dez) mensagens enviadas ao *scrapbook* do usuário **Tales Pedro** – código (uid) **14794314177378627968**, no período de 13 de março a 03 de abril;
 - h) 10 (dez) mensagens mensagens enviadas ao *scrapbook* do usuário **André Felipe** – código (uid) **uid=15364576463937585757**, no período de 02 de fevereiro a 04 de abril; e
 - i) 07 (sete) mensagens do tópico “*Controladores reclamam de tensão pós-depoimentos*” da comunidade **Controladores de Tráfego Aéreo** – código (cmm) **18308264**, enviadas no período de 12 a 17 de maio.

São objetos de exames, ainda, as seguintes páginas do sítio de relacionamentos na internet ORKUT, cujos endereços foram informados no Ofício n.º 44/IPM/C-11/COMAER/2007/C-110, de 31/05/2007:

- a) álbum de fotografias do usuário **Michael Rosenfeld** - código (uid) **9000084499037156881**, com 11 (onze) fotografias;
- b) 10 (dez) mensagens do tópico “*Ainda tem muita água pra rolar.....*” da comunidade **Controladores de Tráfego Aéreo** – código (cmm) **18308264**;
- c) 11 (onze) mensagens do tópico “*Parabéns à vocês... Controladores...*” da comunidade **Controladores de Tráfego Aéreo** – código (cmm) **18308264**;
- d) 10 (dez) mensagens do tópico “*Promotor vê uso político de 'quebra de hierarquia'*” da comunidade **Controladores de Tráfego Aéreo** – código (cmm) **18308264**;
- e) 05 (cinco) mensagens do tópico “*Só falta assinar*” da comunidade **Controladores de Tráfego Aéreo** – código (cmm) **18308264**;
- f) 02 (duas) mensagens do tópico “*Está na hora de sairmos das sombras*” da comunidade **Controladores de Tráfego Aéreo** – código (cmm) **18308264**;



2273

Cont. Laudo n° 264/2007 - SR/AM

- g) 02 (duas) mensagens do tópico "*Está na hora de sairmos das sombras*" da comunidade **Controle de Tráfego Aéreo -CTA** - código (cmm) **3116728**;
- h) lista de amigos com nome "Daniel" do usuário ♥Ch@ves♥ **Luiz Carlos** - código (uid) **10634343766248832721**; e
- i) álbum de fotografias do usuário **Wellington Rodrigues** - código (uid) **8146208857055810658**, com 12 (doze) fotografias.

II - DO OBJETIVO DOS EXAMES

Os presentes exames têm por objetivo constatar a publicação de conteúdo nos sítios questionados, preservar o seu conteúdo atual, bem como identificar a empresa responsável por sua publicação.

III - DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS

Os resultados das análises efetuadas durante exames de Local na Internet podem ser visualizados utilizando o próprio computador. Além disso, o conteúdo do sítio examinado pode ser armazenado de forma a permitir seu posterior acesso independente de conexão com a Internet.

Os Signatários ressaltam que os *hyperlinks* existentes nas páginas armazenadas apontam para o endereço originalmente registrado, e que o conteúdo destes endereços não foi armazenado.

Os resultados e o conteúdo dos sítios examinados foram armazenados em uma mídia ótica gravável (CD-R) que possui as seguintes características:

- Não é possível remover, acrescentar ou alterar arquivos ou parte de arquivos contidos na mídia ótica;
- A substituição desta mídia em anexo por outra com teor diferente pode ser detectada, pois cada arquivo contido nesta passa por um processo de garantia de integridade baseado no algoritmo SHA-512 de 512 bits (descrito a seguir).

III.1 - O Algoritmo SHA-512 (Secure Hash Algorithm - 512 bits)

O SHA-512 de 512 bits é um algoritmo que, a partir de uma mensagem de entrada de qualquer tamanho, gera uma saída fixa de 512 bits (resumo ou *hash*), calculada a partir do conteúdo desta mensagem.

A segurança do procedimento consiste no fato de ser computacionalmente inviável produzir duas mensagens distintas com o mesmo código de integridade ou, a partir do código de integridade, obter a mensagem de entrada.

Cada arquivo contido na mídia ótica é tratado como se fosse uma mensagem que passa, individualmente, pelo processamento do algoritmo. Ao final, obtém-se uma tabela com a relação dos nomes dos arquivos por diretório e seu respectivo código de integridade em hexadecimal, que pode ser usada para verificar a integridade dos respectivos arquivos. Dessa forma, o acréscimo, alteração ou



22761

Cont. Laudo n° 264/2007 – SR/AM

remoção de um único caractere em um arquivo é condição suficiente para que o código de integridade gerado seja diferente, tornando detectável a substituição de conteúdo da mídia anexa a este Laudo.

III.2 – Verificação dos códigos de integridade dos arquivos

A mídia em anexo contém um arquivo denominado “Integridade.txt” que lista os nomes dos arquivos nela gravados precedidos do respectivo código de integridade. O código de integridade do arquivo “Integridade.txt” encontra-se na Seção V – DOS ARQUIVOS DE INTERESSE.

Para verificar o código de integridade dos arquivos pode ser utilizado qualquer programa compatível com o algoritmo SHA-512. Um destes programas de distribuição gratuita é o *fsum.exe*, disponível em www.slavasoft.com. O processo de verificação envolve duas etapas: integridade dos arquivos contidos na mídia e integridade do próprio arquivo “Integridade.txt”. Assumindo que o sistema operacional utilizado seja da família Windows, que o programa *fsum.exe* esteja armazenado na pasta “c:\fsum” e que a mídia a ser verificada esteja no drive identificado pela letra D (d:\), os seguintes passos devem ser seguidos:

1. Na janela de *prompt* de comando (*Iniciar* → *Programas* → *Acessórios* → *Prompt de comando*) verificar o código de integridade do arquivo “Integridade.txt”, digitando:

c:\fsum\fsum -d“d:” -sha512 Integridade.txt

2. Ainda na janela de *prompt* de comando, verificar os códigos de integridade dos arquivos, digitando:

c:\fsum\fsum -jf -d“d:” -c Integridade.txt

O resultado do passo (1) será um código impresso na tela, que deve ser comparado com aquele presente na Seção VI – DOS ARQUIVOS DE INTERESSE. O resultado esperado é que ambos sejam idênticos, indicando que não houve alteração na mídia ótica anexa. O resultado esperado do passo (2) é a correta verificação de todos arquivos, ou seja, o programa não deve acusar nenhuma falha, indicando que todos os arquivos presentes na mídia estão íntegros.

III.3 – Visualização e armazenamento dos arquivos

Para visualizar o conteúdo da mídia, basta colocá-la no leitor de qualquer computador que a página inicial, com os resultados da perícia, deverá abrir automaticamente. Caso contrário, basta abrir diretamente o arquivo *index.htm* – localizado no diretório principal – com um software navegador como, por exemplo, o *Microsoft Internet Explorer* ou o *Mozilla Firefox*. A partir desta página pode-se visualizar o conteúdo gravado na mídia, navegando com o auxílio do menu que aparece à esquerda da referida página.

Sobre o armazenamento dos arquivos apurados na mídia anexa a este Laudo salienta-se que os arquivos coletados foram copiados para o diretório “Export” e, como não pode haver dois ou mais arquivos com nomes idênticos na mesma pasta, ao nome de cada um foi concatenado um número que garante sua unicidade.

fm
Wesley



IV - DOS EXAMES

Os exames realizados foram baseados inicialmente em acessos e consultas às páginas de Internet, através da navegação pelos *hyperlinks* utilizando-se um *browser* (navegador) com suporte HTML. Desta forma foi possível observar o conteúdo disponibilizado no sítio investigado.

Em seguida foi realizado o espelhamento do sítio. Este processo consiste em gravar o seu conteúdo completo, a fim de que seja reproduzido em mídia digital (CD-ROM anexo ao Laudo). Tal procedimento permite a visualização das informações examinadas mesmo que o sítio tenha seu conteúdo posteriormente alterado ou indisponível. Os acessos aos sítios examinados foram realizados às 10:30 h do dia 01/06/2007.

Foram também realizadas consultas ao servidor de registro de domínios ALLWHOIS (www.allwhois.com) e ao sítio www.dnsstuff.com que possui inúmeras ferramentas relacionadas à resolução de nomes na Internet. Essas ferramentas de consulta guardam informações de acesso público sobre quem são os responsáveis pelos domínios na internet. As informações armazenadas dizem respeito tanto às pessoas responsáveis pelo sítio quanto pelas máquinas que respondem pelo domínio em questão, ou seja, o computador onde é feita a hospedagem das páginas do sítio.

IV.1 - Do Conteúdo do Sítio Examinado

O sítio <http://www.orkut.com> trata-se de uma comunidade virtual cujo objetivo principal é formar redes de relacionamento entre seus usuários cadastrados. O ingresso nessa rede de relacionamentos é realizado através de convites por usuários já cadastrados no sítio.

Cada usuário possui sua página própria, contendo o seu perfil, bem como mensagens (*scraps*) de outros usuários, testemunhos, álbum de fotografias, além de sua lista de amigos e de comunidades de interesse.

Os Peritos ressaltam que as informações publicadas nas páginas de perfil dos usuários são inseridas pelos mesmos, a qualquer tempo, e não se pode confirmar a veracidade do que é informado, nem se correspondem de fato às pessoas que aparecem nas páginas.

O acesso ao sítio se dá através da autenticação de usuário. Uma vez autenticado, o usuário tem privilégios para alterar suas informações de perfil, criar novas comunidades de interesse, convidar amigos, publicar imagens, enviar mensagens, etc. Cada usuário é responsável pelo conteúdo publicado em sua página de perfil como álbum de fotografias, informações pessoais, etc.

Para a postagem de fotografias, informações ou mensagens no sítio, é necessário que o usuário cadastrado acesse sua conta privativa ficando registrado a data e horário do acesso, bem como o endereço IP do computador de onde se partiu a conexão. As informações sobre cadastro e registro de conexões de usuários somente podem ser obtidas junto ao sítio em questão, ou junto à empresa GOOGLE Inc. ou à sua representação no Brasil (Vide Item IV.1 desta Seção).

IV.2 - Dos Responsáveis pelo Sítio de Relacionamentos ORKUT

Em consultas realizadas ao servidor de registro de domínios ALLWHOIS, verificou-se que o domínio www.orkut.com está registrado para



2276

Cont. Laudo nº 264/2007 - SR/AM

GOOGLE Inc., endereço: 1600 Amphitheatre Parkway - Mountain View/CA 94043 - Estados Unidos, telefone: +1-650-318-0200.

Os Peritos informam que a empresa GOOGLE Inc. possui uma representação no Brasil. Qualquer pedido de informações solicitado à GOOGLE Inc., deve ser encaminhada aos cuidados da GOOGLE BRASIL e entregue no escritório da Noronha Advogados situado à Rua Alexandre Dumas, 1630, CEP 04717-004 - São Paulo - SP, telefone: +55 (11) 5188-8090 Fax: +55 (11) 5184-0097 +55 (11) 5184-2471.

Registrant:

Google Inc.
(DOM-439093)
Please contact contact-admin@google.com
1600 Amphitheatre Parkway Mountain View
CA
94043 US

Domain Name: orkut.com

Registrar Name: Markmonitor.com
Registrar Whois: whois.markmonitor.com
Registrar Homepage: <http://www.markmonitor.com>

Administrative Contact:

DNS Admin
(NIC-14290820)
Google Inc.
1600 Amphitheatre Parkway Mountain View
CA
94043 US
dns-admin@google.com +1.6506234000 Fax- +1.6506188571

Technical Contact, Zone Contact:

DNS Admin
(NIC-1467103)
Google Inc.
1600 Amphitheatre Parkway Mountain View
CA
94043 US
dns-admin@google.com +1.6502530000 Fax- +1.6506188571

Created on.....: 2002-Dec-08.
Expires on.....: 2013-Dec-08.
Record last updated on...: 2006-Dec-29 18:46:37.

Domain servers in listed order:

NS1.GOOGLE.COM
NS2.GOOGLE.COM
NS3.GOOGLE.COM
NS4.GOOGLE.COM

Figura 1 - Informações de registro do domínio orkut.com no servidor ALLWHOIS.



2277

Cont. Laudo n° 264/2007 - SR/AM

IV.3 - Do Local de Armazenamento do Sítio

Foi verificado com a resolução do nome www.orkut.com que o computador responsável por armazenar dados desse endereço possui o número IP 72.14.209.86. Esse número pertence à faixa de endereços 72.14.192.0 - 72.14.255.255, que está reservada para a empresa GOOGLE Inc.

V - DOS ARQUIVOS DE INTERESSE

Os arquivos obtidos dos sítios foram reproduzidos em mídia do tipo CD-R, anexa a este laudo. As páginas com a formatação, figuras e textos extraídas podem ser visualizadas através de qualquer *browser* (navegador) HTML acessando o arquivo *index.html* contido no CD-R encaminhado em anexo.

A seleção das páginas disponíveis na mídia em anexo está agrupada de acordo com a relação apresentada nos Ofícios solicitantes.

Conforme descrito na Seção III - DAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-PERICIAIS, a mídia em anexo contém um arquivo denominado "*Integridade.txt*" que lista os nomes dos arquivos nela gravados precedidos do respectivo código de integridade SHA-512 de 512 bits. O Código de integridade do arquivo "*Integridade.txt*" é:

b2b48e02026f40e4b898a5c816b5c193520c10b36a6e93670c53dec2b402c019
2e2828203df6a9ca5b805d0a8ecdab36c16f9d56c272a4326332690adb7a004c

VI - DA CONCLUSÃO

Os Peritos receberam no SETEC/SR/AM uma solicitação de exame de Local da Internet em páginas do sítio de relacionamentos www.orkut.com. Tal endereço trata-se de uma comunidade virtual administrada pela empresa americana GOOGLE INC que possui representantes legais no Brasil (Vide Seção IV.2).

Os Peritos informam que para a identificação do(s) responsável(is) pela publicação faz-se necessário o acesso às informações cadastrais e registros de acessos das contas, de forma a possibilitar a identificação do número IP do(s) computador(es) de onde partiram os acessos e ao endereço de e-mail associado à(s) conta(s). Essas informações podem ser adquiridas junto à empresa **GOOGLE INC**, conforme procedimento descrito na Seção IV.2.

Com o Laudo, produzido em 08 (oito) folhas e 01 (uma) mídia ótica anexa, os Peritos devolvem o material recebido para exames e, nada mais havendo a lavar, encerram o mesmo, que lido e achado conforme assinam acordes.

Wagner de Oliveira Lima

Perito Criminal Federal

Mat. 14.929

SETEC/SR/DPF/AM

Gustavo Henrique M. A. da Silva

Perito Criminal Federal

Mat. 9.691

SETEC/SR/DPF/AM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
M. J. - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS
SETEC - SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO



2278

Ofício N° 04786/2007

Manaus/AM, 8 de junho de 2007.

A Sua Senhoria o Senhor
Alexandre Fernandes da Silva Lessa
Encarregado do IPM
Av. Presidente Kennedy, nº 1700, 2º andar - São Lázaro
Manaus/AM

Assunto : **Laudo de Exame em Local de Internet (Encaminha)**

Senhor Encarregado,

1. Em atenção aos Ofícios nºs 42 e 44/IPM/C-11/COMAER/2007/C-110, encaminho o Laudo nº 264/2007-SR/AM, de 04.06.2007, com um CD-R em anexo.
2. Na oportunidade devolvo os dois disquetes recebidos para exames.

Atenciosamente,

FRANCISCO DOS SANTOS LOPES
Perito Criminal Federal
Ch SETEC/SR/DPF/AM

VII COMAR	
Gab 7	S.PROT
RECEBI O ORIGINAL	
OM/Seção: <u>S.PROT</u>	
Em: <u>12/06/07</u> às <u>15:30</u> hs	
<u>Si Ormidade</u>	
Posto Grad	Nome
Assinatura	

RECEBIMOS NO SETEC
13/06/07
Elza-pia F. Apicini

11 e 12 de agosto de 2007 – sábado e domingo

2278



CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

[Handwritten signature]

Encarregado p/ serviço

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

DECISÃO

Segue Decisão em três laudas.

Após o cumprimento do disposto na Decisão, retornem os presentes autos conclusos.

Manaus/AM, 13 de agosto de 2007.

[Handwritten signature]
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

RECEBIMENTO

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, me foram entregues estes autos pelo Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

[Handwritten signature]

Encarregado p/ serviço

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

SAM

2282




IPM n. 77/07

Denunciados: Wilson de Alencar Aragão e outros.

DECISÃO

Vistos etc...

Trata o presente IPM dos fatos ocorridos no dia 30 de março de 2007, no âmbito do CINDACTA IV.

Segundo informado nos autos, no dia 30 de março de 2007, os denunciados – Controladores de Vão do CINDACTA IV – lideraram um movimento coordenado constante de aquartelamento voluntário e greve de fome e, posteriormente, promoveram uma série de críticas indevidas na imprensa nacional.

O movimento visava, basicamente, a desmilitarização do controle de tráfego aéreo, a manifestação de insatisfação quanto às normas do DECEA e, ainda, pressionar o Governo por melhores salários.

Conforme os dados do presente IPM, os procedimentos adotados pelos Controladores de Vão de Manaus foram desencadeados obedecendo aos ditames expressos na carta apócrifa – intitulada “Carta à Sociedade Brasileira” – datada de 30 de março de 2007, embora tenha sido entregue no CINDACTA IV, às 18 horas e 30 minutos do dia 29 de março de 2007.

O citado “aquartelamento voluntário” ocorreu durante o todo o dia e prolongou-se pela noite do dia 30 de março.

Tal movimento também foi observado em outros Centros de Controle de Tráfego Aéreo, situação que ocasionou a paralisação de todo o sistema aéreo do País.

Vale destacar que, por volta das 22 horas e 30 minutos – do dia 30 de março de 2007 – o Cel. Carcavallo informou ao Sgt. Daniel Tavares que Brasília já havia normalizado, e que todos voltassem para casa, sendo que o graduado respondeu que aguardariam informações de Brasília (fl. 65).

Mais adiante, o depoimento do Cap. Rubens Bezerra Campos Júnior:

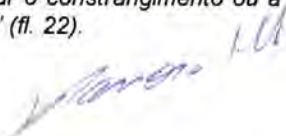
“O Cel. Carcavallo questionou o 3S Daniel na porta da sala de briefing, sobre o porquê do pessoal não ter ido embora, uma vez que já haviam terminado tudo em Brasília, obtendo do militar a resposta que preferia aguardar que essa informação fosse confirmada, retornando à sala” (fl. 89).

Evidencia-se assim, a correlação entre os movimentos paredistas ocorridos nos Centros de Controle de Tráfego Aéreo.

Sob o pretexto de velarem por melhores condições de trabalho e maior segurança na aviação, estes movimentos promoveram a maior paralisação do sistema aéreo brasileiro.

Analisemos as palavras do Sgt. Walber Oliveira:

“Sentimos tristeza e constrangimento pelas imagens que vimos pela televisão, de mulheres, homens, crianças e idosos dormindo no chão dos aeroportos... Mas estamos dispostos a enfrentar o constrangimento ou a fúria de algum passageiro em decorrência da segurança do ar” (fl. 22).


SAM

A intenção de buscar melhores condições de trabalho com críticas aos regulamentos disciplinares e assumindo a tese da desmilitarização do setor de tráfego aéreo ficaram patentes nas entrevistas dadas aos jornais "Folha de São Paulo", "A Crítica", Diário do Amazonas" e à Revista "Veja".

Por certo, a categoria dos controladores de voo deve ser ouvida, nos limites de sua competência, pelos órgãos que investigam a "crise aérea" instalada no Brasil, desde o acidente com o avião da GOL, em 29 de setembro de 2006.

Os Controladores de Voo devem participar do equacionamento do problema, sabidamente, uma crise multi-fatorial e não com operações-padrão e movimentos paredistas, pois à guisa de melhorar o sistema, com tais atitudes só pioram a situação, causando inúmeros transtornos à população e desviando o foco de uma investigação séria e conseqüente.

Os denunciados são militares e devem cumprir integralmente as ordens recebidas e desempenhar fielmente as missões que lhe foram atribuídas.

As condutas descritas nos autos revelam uma grave lesão à hierarquia e disciplina e seus efeitos transcendem o âmbito militar e causam transtornos a todo o sistema aéreo.

Vejamos os conceitos de hierarquia e disciplina.

É do texto constitucional, em seu art. 142:

"As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem."

Segundo o Estatuto dos Militares:

"Hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, dentro da estrutura das Forças Armadas. A ordenação se faz por postos ou graduações; dentro de um mesmo posto ou graduação se faz pela antigüidade no posto ou na graduação. O respeito à hierarquia é consubstanciado no espírito de acatamento à seqüência de autoridade."

"Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que fundamentam o organismo militar e coordenam seu funcionamento regular e harmônico, traduzindo-se pelo perfeito cumprimento do dever por parte de todos e de cada um dos componentes desse organismo."

CELSON ANTONIO leciona que a **hierarquia** pode ser definida como:

"o vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade, de superior a inferior, de hierarca a subalterno. Os poderes do hierarca conferem-lhe, de forma contínua e permanente: a) poder de comando; b) poder de fiscalização; c) poder de revisão, d) poder de punir..."

Para JOSÉ AFONSO DA SILVA:

"**hierarquia** é o vínculo de subordinação escalonada e graduada de inferior a superior", por sua vez, **disciplina** "é o poder que tem os superiores hierárquicos de impor condutas e dar ordens aos inferiores."

"Não se confundem, como se vê **hierarquia** e disciplina, mas são termos correlatos, no sentido de que a disciplina pressupõe relação hierárquica. Somente se é obrigado a obedecer, juridicamente falando, a quem tem o poder hierárquico. 'Onde há hierarquia, com superposição de vontades, há, correlativamente, uma relação de sujeição objetiva, que se traduz na **disciplina**, isto é, no rigoroso acatamento pelos elementos dos graus inferiores da pirâmide hierárquica, as ordens, normativas ou individuais, emanadas dos órgãos superiores.' A disciplina é, assim, um corolário de toda organização hierárquica."



Desta forma, manifesta-se a **disciplina militar**, basicamente, pela obediência pronta às ordens do superior, utilização total das energias em prol do serviço, correção de atitudes e cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instrução.

Assim sendo, dada a sequência de "operações padrão" e movimentos paredistas – eventos vivenciados desde o início da chamada "crise aérea" – tem-se um sério risco de comprometimento da ordem pública, bem como, a falta de acatamento dos ditames inerentes ao exercício da função militar demonstram um grave comprometimento da hierarquia e disciplina, pilares de sustentação das Forças Armadas.



Posto isto, lastreado nos argumentos acima expostos e com base nos arts. 254 e 255, alíneas "a" e "e", todos do Código de Processo Penal Militar, **DECRETO a prisão preventiva** dos seguintes militares, já qualificados nos autos:

3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3 SGT WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3 SGT DANIEL TAVARES DE LIMA;
3 SGT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3 SGT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3 SGT ALEX GONÇALVES SÁ e
1 SGT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA.

Deixo de decretar a prisão preventiva do Ex-SGT WENDELSON PEREIRA PESSOA, vez que o mesmo não mais integra as fileiras da Força Aérea, assim sendo, da sua parte não há risco – ao menos imediato – de comprometimento da ordem pública, bem como, pelo fato de não ser mais militar do serviço ativo, não há como comprometer a hierarquia e disciplina.

Expeçam-se os respectivos mandados de prisão.

Recomenda-se que, pela natureza da infração, os militares fiquem detidos em estabelecimentos prisionais diversos.

Intimem-se.

Venham conclusos para análise da denúncia e demais requerimentos formulados pelo Ministério Público Militar.

Manaus/AM, 13 de agosto de 2007.


Dr. JOSE BARROSO FILHO
Juiz-Auditor


Maria de Nazare G. de Moraes
Procuradora de Justiça Militar



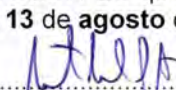
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

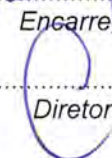
2283



CERTIDÃO

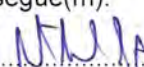
CERTIFICO, que foi dado cumprimento à decisão de fls. 2289/2282, expedindo-se ofícios nrs. 2462 e 2465/07, mandados de prisão nrs. 14 a 20/07. Do que, para constar, lavrei a presente. Manaus/AM, **13 de agosto de 2007**.


.....
Encarregado p/ serviço


.....
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Aos **13** dias do mês de **agosto** do ano de **2007**, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço juntada aos presentes autos do(s) documento(s) que se segue(m).


.....
Encarregado p/ serviço


.....
Diretor de Secretaria

SAM



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar

Av. do Expedicionário nº 2.835, Bairro de São Jorge, Manaus/AM

Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 Fax: 3671-6481

Ofício n.º 2462/07

2284



Manaus/AM, 13 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Trata o presente dos Autos do IPM nº 77/07, referente ao 3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO e Outros, todos desse efetivo, ora em tramite neste Juízo.

Encaminho a Vossa Senhoria, os inclusos Mandados de Prisão nrs. 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/07, em desfavor dos seguintes militares: 3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, 3 SGT WALBER SOUZA OLIVEIRA, 3 SGT DANIEL TAVARES DE LIMA, 3 SGT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, 3 SGT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, 3 SGT ALEX GONÇALVES SÁ e 3 SGT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, para o **imediato cumprimento das determinações judiciais**.

Requisito, outrossim, que os militares fiquem **detidos em estabelecimentos prisionais diversos**, dada a natureza da infração.

Requisito, ainda, a remessa da 2ª via dos Mandados a este Juízo.

Comunico a V.Sa. que este Juízo deixou de decretar a prisão preventiva do Ex-Sgt WENDELSON PEREIRA PESSOA, vez que o mesmo não mais integra as fileiras da Força Aérea.

Aproveito para renovar a V.Sa. protestos de consideração.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
COMANDANTE DO CINDACTA IV
NESTA

C:\Documents and Settings\marceloazevedo\Meus documentos\CYNTHIA\MANDADO\MAND PRISÃO\Oficio encaminhando Mand Pris Prev 14 a 20.doc

SAM



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – Amazonas – 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

2285



Ofício nº 2465 / 07

Manaus/AM, 13 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Trata o presente dos Autos do IPM nº 77/07, referente ao 3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO e Outros, todos do efetivo do CINDACTA IV, ora em trâmite neste Juízo.

Informo a V. Exa. que, nesta data, este Juízo, determinou a expedição de mandados de prisão preventiva em desfavor dos seguintes militares: 3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, 3 SGT WALBER SOUZA OLIVEIRA, 3 SGT DANIEL TAVARES DE LIMA, 3 SGT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, 3 SGT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, 3 SGT ALEX GONÇALVES SÁ e 3 SGT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA.

Informo, ainda, que referidos militares **devem ficar detidos em estabelecimentos prisionais diversos**, dada a natureza da infração.

Comunico a V.Exa. que este Juízo deixou de decretar a prisão preventiva do Ex-Sgt WENDELSON PEREIRA PESSOA, vez que o mesmo não mais integra as fileiras da Força Aérea.

No ensejo, renovo protestos de consideração.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Exmo. Sr.
Maj-Brig-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR
NESTA



2286
E



EM BRANCO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
Teófilo Thomas Luchinskas
Escritório da 12ª CJM.

2287



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

Protocolo N.º 2562	Fls.
Entrada Em: 14/08/07	1.07
Assinatura: [assinatura]	

Junta-se
Seja assegurado o contato
com a D.P.U.
Oficie-se ao COMAR VII para
que informe os locais de prisão
dos denunciados, bem como
seja possibilitado o contato
com a D.P.U.

Verh
Manaus, 14/08/07
[assinatura]

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e
1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, nos autos do IPM 77/07,
pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vem
expor e requerer o que segue:

Tomando ciência da decretação de prisão preventiva, de
ofício, sem qualquer manifestação por parte da autoridade militar, vem
solicitar providências e mesmo reconsideração do ato decisório.

AUSÊNCIA DE COMUNICAÇÃO COM OS PRESOS.

À exceção do oficial-de-dia de Porto Velho, após cumprir o
mandado de prisão de 3S DANIEL TAVARES DE LIMA e que

Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-5051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



[assinatura]



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

Teófilo Thomas Lucking
Auditor da 12ª C.J.M.



assegurou ao mesmo contato com o subscritor, os demais tiveram sonogado este direito básico.

Por determinação de V.Exa. Os presos foram "pulverizados" em diversos locais, o que inviabiliza o contato com os mesmos face às limitações pessoais do subscritor.

Requer assim seja comunicado às autoridades executoras e que mantém a custódia que seja franqueado aos constrangidos acesso livre aos seus aparelhos de telefonia celular em condições de privacidade para que mantenham contato com seu defensor, garantia constitucional elementar e essencial.

DO EQUÍVOCO NOS FUNDAMENTOS DA DECRETAÇÃO

V. Exa. partiu do pressuposto de que os requerentes ainda estariam exercendo atividades no Cindacta IV, o que colocaria em risco a manutenção da hierarquia e disciplina do local (fl. 03)

Ocorre que a maioria dos requerentes não mais exerce atividades no local. Vejamos:

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO - foi transferido para o VII COMAR;

3S WALBER SOUZA OLIVEIRA - foi transferido para a Base Aérea de Manaus;

3S DANIEL TAVARES DE LIMA - foi transferido para a Base Aérea de Porto Velho;

3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA - está no CINDACTA IV, mas com afastamento total do serviço sob tratamento psiquiátrico, utilizando medicação controlada e com sério comprometimento das faculdades mentais;

3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES - foi transferido para a Base Aérea de Manaus;



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Auditor da 12ª C.J.M.



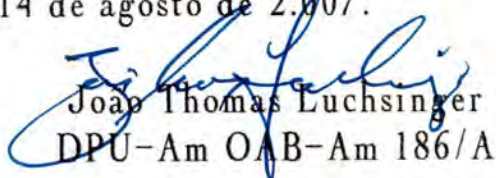
3S ALEX GONÇALVES SÁ e
1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA - encontra-se no Cindacta
IV mas fora da escala de serviço do controle de vôo, laborando apenas
no expediente administrativo.

Ou seja, se aplicam a eles as mesmas razões que levaram à
não decretação da prisão preventiva do cidadão WENDELSON
PEREIRA PESSOA.

O RECOLHIMENTO À PRISÃO É DESNECESSÁRIO, NO
MÍNIMO, CONSTITUINDO-SE EM ENORME VIOLÊNCIA, NA
MEDIDA EM QUE, DESDE OS FATOS QUE ENSEJARAM A
INSTAURAÇÃO DO IPM NENHUM, SIMPLEMENTE NENHUM
FATO NOVO SURTIU, TENDO TODOS OS ENVOLVIDOS
ACATADO AS ORIENTAÇÕES DO SUBSCRITOR E SE MANTIDO
NO CUMPRIMENTO DE SEUS DEVERES E OBRIGAÇÕES.

Assim, demonstrado o equívoco no suporte fático do
recolhimento à prisão, espera seja reconsiderada a decisão E
EXPEDIDO INCONTINENTE ALVARÁ DE SOLTURA.

Manaus, 14 de agosto de 2.007.


João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A

2290
E



CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi dado cumprimento ao despacho de fl. 2284, expedindo-se ofício n. 2482/07. Do que, para constar, lavrei a presente. Manaus/AM, 14 de agosto de 2007.

[Handwritten signature]

Encarregado p/ serviço

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço juntada aos presentes autos do(s) documento(s) que se segue(m).

[Handwritten signature]

Encarregado p/ serviço

[Handwritten signature]

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

2291



Ofício nº 2482 / 07

Manaus/AM, 14 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Trata o presente do Inquérito Policial Militar nº 77/07, referente ao 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO e outros.

Tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para solicitar seja assegurado ao Sr. Defensor Público da União, Dr. João Thomas Luchsinger, o contato direto, pessoal e reservado, inclusive via telefone, com os militares presos preventivamente nos autos do aludido IPM, conforme prescreve o Art. 7º, III, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e observada a garantia constitucional do inciso LXIII, do Art. 5º, da Constituição da República.

Solicito, ainda, seja informado a esta Auditoria, via fax, e ao Sr. Defensor Público da União (telefones nº 9981-9671 e 3671-1094) o cumprimento dos mandados de prisão respectivos e o local da prisão dos militares.

Renovo protestos da mais elevada consideração e apreço.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Exmo. Sr.
Maj.-Brig.-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR

Nesta
amg



~~2292~~



EM BRANCO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL**

FAX: 92 3629-3555 ou 92 3629-1212

TEL: 92 3623-1702 ou 92 3623-1703

E-mail: ajo7@comar7.aer.mil.br



Fax N° 150 / CMDO / 07	Data: 14 AGO 2007	N° de Páginas: esta + 04
Remetente: Exmo. Sr. Comandante do VII COMAR		
Destinatário: 12ª CJM		
Atenção: Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO		Fax: (92) 3671-8481
Assunto: Encaminhamento de documento		
Anexo: Of. n° 14 / CMDO / 235 de 14 de agosto de 2007. Of. n° 89 / SIJ / 014 de 14 de agosto de 2007.		
Urgente (X)	Rotina ()	Serviço () Particular ()

1. Em atenção ao Ofício n° 2482/07 de 14 de agosto de 2007, encaminho à V.Exa. os documentos em anexo para conhecimento.

Respeitosamente,

[Assinatura]
Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR

AUDITORIA DA 12ª CJM

15 AGO 1336 07 002566

PROTOCOLO

*Junta-se.
Informe - DPV, o endereço
e os telefones das Organizações Militares
referidas.
Manaus, 15/08/07
[Assinatura]*

SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Presidente Kennedy, - 1500 - Colônia Oliveira Machado - Cap. 69074-000 - Manaus-AM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

Avenida Presidente Kennedy, nº. 1500 - São Lázaro - Manaus - AM - CEP 69074-000
Tel.: (92) 2129-1705

2294



Of. nº **14** /CMDO/R- **235**

Manaus, 14 de agosto de 2007

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Avenida do Expedicionário, nº 2.835, Bairro São Jorge
CEP 69037-000, Manaus-AM.

Assunto: **Comunicação de Prisão Preventiva**

Senhor Juiz,

1. Cumprindo determinação exarada por V.Exa. nos autos do Inquérito Policial Militar nº 77/07 e no Ofício nº 2.482/07, comunico o cumprimento *in totum* das prisões preventivas decretadas, informando que os militares encontram-se recolhidos em estabelecimentos prisionais diversos, nas seguintes Unidades Militares:

a) 3S BCT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, conforme Mandado de Prisão nº 14/07, de 13 de agosto de 2007, estando sob custódia da 12ª Companhia de Polícia do Exército, localizada na Av. do Expedicionário, nº 5165, Ponta Negra, Manaus - AM;

b) 3S BCT WALBER SOUZA OLIVEIRA, conforme Mandado de Prisão nº 15/07, de 13 de agosto de 2007, estando sob custódia da Base Aérea de Manaus, localizada na Rua das Águias, nº 1.400, Bairro Crespo, Manaus - AM;

c) 3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA, conforme Mandado de Prisão nº 16/07, de 13 de agosto de 2007, estando sob custódia da Base Aérea de Porto Velho, localizada na Av. Lauro Sodré, s/n, Belmont, CEP 78900-970, Porto Velho - RO.

SAM



2295

d) 3S BCT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, conforme Mandado de Prisão nº 17/07, estando sob custódia da 1ª Companhia de Comunicações de Selva, localizada na Av. do Expedicionário, nº 5345, Ponta Negra. Manaus-AM;

e) 3S BCT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, conforme Mandado de Prisão nº 18/07, estando sob custódia da 12ª Companhia de Guardas, localizada na Av. do Expedicionário, nº 1944, Compensa I. Manaus-AM;

f) 3S BCT ALEX GONÇALVES SA, conforme Mandado de Prisão nº 19/07, estando sob custódia do Parque Regional de Manutenção/12, localizado na Av. do Expedicionário, nº 1985, Ponta Negra. Manaus-AM;

g) 3S BCT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, conforme Mandado de Prisão nº 16/07, estando sob custódia do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado na Av. São Jorge, nº 650, São Jorge. Manaus - AM.

2. Outrossim, comunico que o Sr. Defensor Público da União, Dr. João Thomas Luchsinger, foi noticiado sobre o cumprimento dos mandados, bem como o local em que se encontram recolhidos os militares, por intermédio do Ofício nº 89/SIJ/014, do CINDACTA IV, anexo a este.

3. Por fim, informo a V.Exa. que as cópias dos Mandados de Prisão, das Certidões de Direitos Constitucionais, das Comunicações aos familiares indicados pelos presos e dos Laudos de Exames de Corpo de Delito, serão enviadas *a posteriori*.

Respeitosamente,



Brig. A. JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR

25

PROTOCOLO COMAER
67290.003480 12007 .DV

CONCLUSÃO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria



DECISÃO

Segue Decisão em três laudas.
Manaus/AM, 15 de agosto de 2007.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, me foram entregues estes autos pelo Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria

SAM

2297



IPM n. 77/07

Denunciados: Wilson de Alencar Aragão e outros.

DECISÃO

Vistos etc...

Trata o presente IPM dos fatos ocorridos no dia 30 de março de 2007, no âmbito do CINDACTA IV.

Segundo informado nos autos, no dia 30 de março de 2007, os denunciados – Controladores de Vão do CINDACTA IV – lideraram um movimento coordenado constante de aquartelamento voluntário e greve de fome e, posteriormente, promoveram uma série de críticas indevidas na imprensa nacional.

O movimento visava, basicamente, a desmilitarização do controle de tráfego aéreo, a manifestação de insatisfação quanto às normas do DECEA e, ainda, pressionar o Governo por melhores salários.

Conforme os dados do presente IPM, os procedimentos adotados pelos Controladores de Vão de Manaus foram desencadeados obedecendo aos ditames expressos na carta apócrifa – intitulada “Carta à Sociedade Brasileira” – datada de 30 de março de 2007, embora tenha sido entregue no CINDACTA IV, às 18 horas e 30 minutos do dia 29 de março de 2007.

O citado “aquartelamento voluntário” ocorreu durante o todo o dia e prolongou-se pela noite do dia 30 de março.

Tal movimento também foi observado em outros Centros de Controle de Tráfego Aéreo, situação que ocasionou a paralisação de todo o sistema aéreo do País.

Sob o pretexto de velarem por melhores condições de trabalho e maior segurança na aviação, estes movimentos promoveram a maior paralisação do sistema aéreo brasileiro.

A intenção de buscar melhores condições de trabalho com críticas aos regulamentos disciplinares e assumindo a tese da desmilitarização do setor de tráfego aéreo ficaram patentes nas entrevistas dadas aos jornais “Folha de São Paulo”, “A Crítica”, Diário do Amazonas” e à Revista “Veja”.

Por certo, a categoria dos controladores de vôo deve ser ouvida, nos limites de sua competência, pelos órgãos que investigam a “crise aérea” instalada no Brasil, desde o acidente com o avião da GOL, em 29 de setembro de 2006.

Os Controladores de Vôo devem participar do equacionamento do problema, sabidamente, uma crise multi-fatorial e não com operações-padrão e movimentos paredistas, pois à guisa de melhorar o sistema, com tais atitudes só pioram a situação, causando inúmeros transtornos à população e desviando o foco de uma investigação séria e conseqüente.

Os denunciados são militares e devem cumprir integralmente as ordens recebidas e desempenhar fielmente as missões que lhe foram atribuídas.

As condutas descritas nos autos revelam uma grave lesão à hierarquia e disciplina e seus efeitos transcendem o âmbito militar e causam transtornos a todo o sistema aéreo.



Segundo Manoel Gonçalves Ferreira Filho:

“a hierarquia e disciplina são caracteres indelevelmente associados às Forças Armadas. Dada a natureza das operações em que se empenham, é essencial para as Forças Armadas a definição do comando. Realmente, não podem elas atuar eficientemente se cada soldado não souber quem comanda e qual o âmbito de comando de cada um. Por isso a hierarquia é inerente a qualquer das Forças Armadas. A disciplina por sua vez, decorre necessariamente da hierarquia. Esta não existiria se os subordinados não obedecessem aos superiores, se o comando não correspondesse a obediência”

Desta forma, manifesta-se a **disciplina militar**, basicamente, pela obediência pronta às ordens do superior, utilização total das energias em prol do serviço, correção de atitudes e cooperação espontânea em benefício da disciplina coletiva e da eficiência da instrução.

O Estatuto dos Militares dispõe nos artigos 42 a 45 que a violação das obrigações ou dos deveres militares poderá constituir crime ou infração disciplinar, de acordo com o previsto nas leis e regulamentos respectivos.

Vejamos os critérios de diferenciação entre a infração penal e disciplinar

Dividem-se os autores em duas grandes correntes doutrinárias.

A primeira corrente, que reúne a maioria dos doutrinadores, entende que as diversas sanções (penal e disciplinar) tem a mesma natureza, divergindo somente quanto ao grau.

A segunda corrente entende que a diferença não se restringe ao grau, mas a sua substância, vez que tutelam bens jurídicos diversos.

Com efeito e com a maioria, não existe uma diferença ontológica entre infração penal e infração disciplinar.

Se houver uma dupla definição do fato, em ambas as esferas – penal e disciplinar – a adequação típica atenderá às circunstâncias do momento, o dano ou a potencialidade lesiva, a forma de lesão, a reiteração, a reparabilidade ou não da lesão jurídica.

Conforme a maior parte da doutrina, a legislação pátria adotou a posição de que entre as diversas sanções, inexistente diferença de natureza, mas apenas de gradação.

Como exemplo, tem-se a Lei nº 6.880/80, que dispõe sobre o Estatuto dos Militares:

“Art. 42. A violação das obrigações ou dos deveres militares constituirá crime, contravenção ou transgressão disciplinar, conforme dispuser a legislação ou regulamentação específicas.

§1º

§2º. No concurso de crime militar e de contravenção ou transgressão militar, quando forem da mesma natureza, será aplicada somente a pena relativa ao crime”

Assim, para a aplicação de sanção ante um aparente concurso entre a infração disciplinar e a infração penal, há de prevalecer a sanção penal, principalmente pela identidade da pena aplicada, ou seja, a privação da liberdade. Evidencia-se que entre as sanções existe uma gradação, de acordo com a gravidade da lesão, ressaltando-se assim que o concurso é apenas aparente, dada a expressa previsão legal.

É necessário um juízo de certeza para a delimitação da natureza das condutas expostas neste IPM, pois a decisão de arquivamento assume com ares de definitividade, vez que só novas provas poderão autorizar o desarquivamento do inquérito – conforme o disposto no verbete de Súmula n 524 emanado do Supremo Tribunal Federal.

Desta forma, os autos do presente IPM não revelam com a necessária e definitiva clareza que as condutas dos militares - citados na promoção de arquivamento – estejam situadas no âmbito disciplinar, excluindo a apreciação penal.

Conforme a análise das provas produzidas no processo penal, o pleito ministerial poderá ser acatado ou, em caso contrário, será aberta vista ao órgão ministerial para o aditamento da denúncia ou a remessa dos autos ao Procurador-Geral da Justiça Militar.

Posto isto, recebo a denúncia, no tocante aos militares abaixo nominados, vez que observadas as formalidades legais:

3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3 SGT WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3 SGT DANIEL TAVARES DE LIMA;
3 SGT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3 SGT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3 SGT ALEX GONÇALVES SÁ e
1 SGT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA.
Ex. SGT WENDELSON PEREIRA PESSOA

Reservo-me o direito de apreciar o pleito de arquivamento formulado em face das condutas dos militares abaixo nominados, após o necessário aprofundamento da prova durante a instrução do processo penal instaurado, no intuito de obter-se uma definição se tais condutas circunscrevem-se no âmbito disciplinar ou se encontram enquadramento na seara criminal:

3 SGT ANTÔNIO CARLOS SOUZA DA ROSA JR;
3 SGT RENATA DE OLIVEIRA ROCHA SÁ;
3 SGT LEONARDO JOSÉ LUCENA DA CUNHA;
3 SGT VICTOR PAIVA TEIXEIRA;
3 SGT LUIZ GUSTAVO MONTEIRO DA SILVA;
3 SGT MISAEL MUSTAFÁ DA SILVA;
3 SGT RODRIGO TAFAGI DE OLIVEIRA FONSECA;
3 SGT LEONARDO FIGUEIRA RIBEIRO;
3 SGT IVO VITOR BARBOSA JÚNIOR;
3 SGT FRANKLIN ADRIANO TEIFKE;
3 SGT ELIELSON NASCIMENTO D'OLIVEIRA;
3 SGT REINALDO FIGUEIRA DOS SANTOS;
3 SGT PAOLA DE CASTRO OLIVEIRA SANTOS LEMOS;
3 SGT GLAYTON BARRETO DE MENEZES;
SO GLÁUCIO DOS SANTOS;
2SGT LUIZ EDUARDO NOBRE MARTINS;
1SGT JOSÉ ROMILDO JANUÁRIO BARBOSA;
3 SGT ADHERVAN DE JESUS ARAÚJO;

Mantenho a prisão preventiva dos denunciados – exceto o Ex-Sgt. WENDELSON PEREIRA PESSOA, vez que o fato de não estarem mais prestando serviço no Controle Aéreo, em nada infirmam os fundamentos da decisão cautelar, dada a natureza das imputações – incitação para a prática de motim e crítica indevida -, estas independem do local de serviço.

Intimem-se.

Após, a distribuição, registro e autuação, venham conclusos.

Manaus/AM, 15 de agosto de 2007.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente, 15/08/2007
Maria de Nazare G. de Moraes
Procuradora de Justiça Militar





DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Lucchese
Auditor da 12ª CJM.

2309



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

Junto ao
Manaus, 15/08/07
João Thomas Lucchese

AUDITORIA DA 12ª CJM

15 AGO 13 32 07 002566

PROTOCOLO

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e

1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, os primeiros presos no Brasil por manifestação de opinião neste século XXI, nos autos do IPM 77/07, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vem expor e requerer o que segue:

Vem registrar nos autos que prossegue o descumprimento das mais elementares garantias constitucionais dos requerentes.

Na noite de ontem foi contactado o subscritor pela esposa do 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO noticiando que apenas havia sido informada por telefone em sua residência (isso e nada mais -

SAM



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Lucchese
Procurador da 12ª C.M.



contrariando orientação de V.Exa. - sem comunicação escrita e formal) pela Ten Helen do IV Cindacta informando da prisão.

Foi contactado pelas esposas do 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA e do 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES - a primeira informou que está proibida de se entrevistar com seu marido, preso na Base Aérea de Manaus e que o mesmo estaria incomunicável. A segunda, em estado de desespero, ainda não sabia, na manhã de hoje, do local onde estaria preso seu marido.

Excelência, em sua maioria estão recolhidos em instalações destinadas a presos disciplinares, incompatíveis com a sua graduação e principalmente incompatíveis com a condição de presos de justiça. À guiza de exemplo, a esposa do 3S ALEX GONÇALVES SÁ, denuncia que está recolhido num cubículo sem iluminação adequada, sem instalações sanitárias e num colchonete sujo, em suma, em condições insalubres e incompatíveis com a dignidade da pessoa humana.

Todos eles sem exceção tiveram apreendidos seus pertences pessoais e estão isolados totalmente do mundo exterior, como se fossem bandidos de altíssima periculosidade. Isso é indigno.

E o que é mais grave.

Onde V.Exa. deferiu pedido de que fosse cumprida a garantia constitucional de acesso do preso ao seu advogado. A determinação foi dirigida ao Comandante do 7o COMAR, mais precisamente "o contato direto, pessoal e reservado, inclusive via telefone, com os militares presos". (ofício 2482/07)

A autoridade que comandava a execução das prisões, o Comandante do IV Cindacta Cel Av Carlos Eurico Peclat dos Santos se limitou a informar o local onde estariam recolhidos os presos. O ofício inclusive foi entregue ao subscritor na presença de V.Exa.

Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-5051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Auditor da 12ª C.J.M.



Do ofício não constavam os telefones dos locais, razão pela qual foi formalizado protesto, nos seguintes termos:

"Manaus, 14 de agosto de 2007.

Para: Ilmo Sr. Comandante do Cindacta IV

De: João Thomas Luchsinger - Defensor Público da União

ref. Of 89/SIJ/014

Assunto: protesto

Na defesa dos direitos e interesses dos militares 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO; 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA; 3S DANIEL TAVARES DE LIMA; 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA; 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES; 3S ALEX GONÇALVES SÁ e 1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, acusando o recebimento do ofício em epígrafe, o Defensor Público da União em exercício perante a 12a. CJM, vem protestar face o não atendimento integral da determinação emanada pelo MM Juiz Auditor nos autos do IPM 077/07, a requerimento da defesa, para que fosse assegurado "o contato direto, pessoal e reservado, inclusive via telefone", com os militares nominados, vez que a providência carece de efetividade, pois não foram



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Auditor da 12ª C.J.M.



indicados os telefones para contato, nas Oms nominadas.

Permanece assim no aguardo do cumprimento integral da determinação, pelo que, firma a presente,

atenciosamente

*DPU-Am OAB-Am 186/A
João Thomas Luchsinger"*

O protesto foi encaminhado via fax, regularmente recebido conforme comprovante às 19:34 h.

Até agora não houve resposta da autoridade executora.

E o que é mais grave, a informação contida no ofício não era verdadeira e no momento tanto da expedição como da entrega do ofício os presos ainda estavam sob a responsabilidade e guarda da autoridade executora.

Por volta das 20:00 horas o subscritor se dirigiu às Oms que supostamente estariam custodiando os requerentes e nenhum deles lá estava.

Remeteu ainda mensagem ao celular do Cel/R2 Roicildo, assessor jurídico do Cmdt do Cindacta IV, nos seguintes termos:

"Dr. Roicildo, já mandei um fax para o cindacta registrando meu protesto pelo descumprimento da ordem judicial. Continuo sem acesso efetivo aos meus defendidos. Jthomas."

a mensagem foi remetida para o celular 91140408, às 20:35:03 de ontem. Até agora sem resposta.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Auditor da 1ª C.J.M.



O subscritor se viu numa situação muito comum em períodos outros da História do Brasil, períodos obscuros e de triste lembrança, em que familiares e advogados se viam obrigados a percorrer pelas madrugadas afora estabelecimentos militares em busca de informações acerca do paradeiro de seus defendidos ou familiares. Situação que se imaginava superada, pelo menos num Estado Democrático de Direito.

Diante de tantas violações das mais simples garantias constitucionais, legais e regulamentares dos requerentes, requer:
Seja formalizada comunicação escrita da prisão aos familiares.

- Seja garantido o acesso de familiares, principalmente para entrega de objetos de higiene e roupas de uso pessoal, livros e alimentação.
- Em especial ao requerente 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, cuja família reside em Belém, que sejam entregues seus objetos pessoais ao subscritor, para que tenha acesso ao seu apartamento e possa colacionar e repassar objetos de higiene e vestuário pessoal.
- Seja fornecido aos familiares, também por escrito, as condições de visita e acesso aos detidos.
- Seja assegurada aos requerentes condições de prisão compatíveis com a sua graduação, na forma do número 2 do art. 21 do Decreto 76.322/75.
- Sejam restituídos os objetos pessoais apreendidos com os requerentes.
- Seja assegurado ao 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA o tratamento médico psiquiátrico a que já vinha sendo submetido.

Certo está que as medidas serão desnecessárias, pois nesta oportunidade reitera seu pleito de revogação do decreto de prisão preventiva.

A. deferimento.

Manaus, 15 de agosto de 2007

João Thomas Luchsinger
DPU Am OAB-Am 186/A

Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-5051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



EM BRANCO

AUDITORIA DA 12ª CJM

15 AGO 14 04 07 002577

PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO



Of Nr 151- S2/GIC

Manaus, AM, 15 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Sr Juiz,

Junta-24
Verh
Manaus, 16/08/07
[Assinatura]

1. Versa o presente expediente sobre prisão de militar.
2. Informo a Vossa Excelência que encontra-se preso nesta OMPE, o 3º Sargento, Idt Nr 508.914-COMAER, WILSON DE **ALEANCAR** ARAGÃO, do efetivo da Aeronáutica, à disposição dessa Auditoria.
3. Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Roosevelt Fonseca Maj
ROOSEVELT FONSECA - Maj

Comandante da 12ª Companhia de Polícia do Exército

Ao
Exmo Sr
DR JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus-AM

AUDITORIA DA 12ª CJM

16 AGO 13 06 07 002584

PROTOCOLO

RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

Avenida Presidente Kennedy, nº. 1500 – São Lázaro – Manaus – AM – CEP 69074-000

Tel.: (92) 2129-1705

Of. nº 14 /CMDO/R- 235

Manaus, 14 de agosto de 2007

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

Avenida do Expedicionário, nº 2.835, Bairro São Jorge
CEP 69037-000, Manaus-AM.

Junta de
Manaus, 16/08/07
[Assinatura]

Assunto: **Comunicação de Prisão Preventiva**

Senhor Juiz,

1. Cumprindo determinação exarada por V.Exa. nos autos do Inquérito Policial Militar nº 77/07 e no Ofício nº 2.482/07, comunico o cumprimento *in totum* das **prisões preventivas** decretadas, informando que os militares encontram-se recolhidos em estabelecimentos prisionais diversos, nas seguintes Unidades Militares:

a) 3S BCT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, conforme Mandado de Prisão nº 14/07, de 13 de agosto de 2007, estando sob custódia da 12ª Companhia de Polícia do Exército, localizada na Av. do Expedicionário, nº 5165, Ponta Negra. Manaus - AM;

b) 3S BCT WALBER SOUZA OLIVEIRA, conforme Mandado de Prisão nº 15/07, de 13 de agosto de 2007, estando sob custódia da Base Aérea de Manaus, localizada na Rua das Águias, nº 1.400, Bairro Crespo. Manaus - AM;

c) 3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA, conforme Mandado de Prisão nº 16/07, de 13 de agosto de 2007, estando sob custódia da Base Aérea de Porto Velho, localizada na Av. Lauro Sodré, s/n, Belmont. CEP 78900-970. Porto Velho - RO.

[Assinatura]

RESERVADO

RESERVADO



d) 3S BCT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, conforme Mandado de Prisão nº 17/07, estando sob custódia da 1ª Companhia de Comunicações de Selva, localizada na Av. do Expedicionário, nº 5345, Ponta Negra. Manaus-AM;

e) 3S BCT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, conforme Mandado de Prisão nº 18/07, estando sob custódia da 12ª Companhia de Guardas, localizada na Av. do Expedicionário, nº 1944, Compensa I. Manaus-AM;

f) 3S BCT ALEX GONÇALVES SÁ, conforme Mandado de Prisão nº 19/07, estando sob custódia do Parque Regional de Manutenção/12, localizado na Av. do Expedicionário, nº 1985, Ponta Negra. Manaus-AM;

g) 3S BCT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, conforme Mandado de Prisão nº 16/07, estando sob custódia do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, localizado na Av. São Jorge, nº 650, São Jorge. Manaus - AM.

2. Outrossim, comunico que o Sr. Defensor Público da União, Dr. João Thomas Luchsinger, foi noticiado sobre o cumprimento dos mandados, bem como o local em que se encontram recolhidos os militares, por intermédio do Ofício nº 89/SIJ/014, do CINDACTA IV, anexo a este.

3. Por fim, informo a V.Exa. que as cópias dos Mandados de Prisão, das Certidões de Direitos Constitucionais, das Comunicações aos familiares indicados pelos presos e dos Laudos de Exames de Corpo de Delito, serão enviadas *a posteriori*.

Respeitosamente,



Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR



RESERVADO

PROTOCOLO COMAER
67290.003480 1-2007 -DV

AUDITORIA DA 12ª CJM

RESERVADO



16 AGO 13 05 07 002583

PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

Avenida Presidente Kennedy, nº. 1500 – São Lázaro – Manaus – AM – CEP 69074-000

Tel.: (92) 2129-1705

Of. nº 15 /CMDO/R- 236

Manaus, 15 de agosto de 2007

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Avenida do Expedicionário, nº 2.835, Bairro São Jorge
CEP 69037-000, Manaus-AM.

*Junta-se.
Manaus, 16/08/07
Barroso*

Assunto: **Remessa de documentação**

Senhor Juiz,

1. Tendo em vista decisão proferida nos autos do IPM nº 77/07 e o cumprimento integral das **prisões preventivas** decretadas, conforme observado no Ofício nº 14/CMDO/R-235, de 14 de agosto de 2007, remeto a V.Exa. os Mandados de Prisão cumpridos, as Certidões de Direitos Constitucionais, as Comunicações aos familiares indicados pelos presos e os Laudos de Exames de Corpo de Delito.

2. Outrossim, informo a V.Exa. que os originais dos documentos referentes ao 3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA, que se encontra recolhido na Base Aérea de Porto Velho, já foram remetidos a esta Auditoria da 12ª CJM diretamente por aquela Unidade.

Atenciosamente,



[Assinatura]
Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR



RESERVADO

PROTOCOLO COMAER
67290.003505/2007-DV



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 14/07
IPM nº 77/07

O Doutor JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, incontinenti, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO**, brasileiro, casado, natural de Recife/PE, nascido aos 29.11.1979, portador da CI nº 508.914 COMAER, filho de Cláudio Pontes de Aragão e Maria Eliane Leal de Aragão, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que **decretou a prisão preventiva** do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, [Assinatura], Analista Judiciária, o digitei e eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14/08/2007

Certifico que foi cumprido: 14/08/2007

[Assinatura]
Preso

[Assinatura]
Autoridade Executora
Sérgio Luis de Araújo Peres - Maj Inf
CH SEÇÃO DE OPERAÇÕES (S-3)

SAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às 20:25 hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 3S BCT WILSON DE **ALENCAR** ARAGÃO, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia desta 12ª Companhia de Polícia do Exército, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 14/07, em anexo, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 3S BCT WILSON DE **ALENCAR** ARAGÃO, nas condições supracitadas.

no IMP. *Ismael Santos da Silva - 3º SGT*

ROOSEVELT FONSECA Maj Inf
Comandante da 12ª Companhia de Polícia do Exército

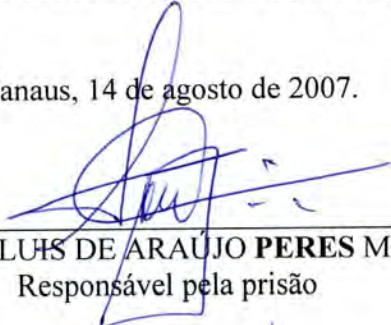
RECEBIDO em 14.08.2007 AS 20:25 HS
ISMAEL SANTOS DA SILVA - 3º SGT / SGT DIA
105: 124037144-1

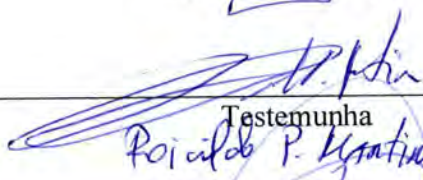


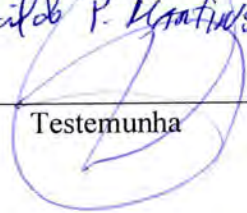
CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que em cumprimento da determinação judicial exarada no Mandado de Prisão nº 14/07, de 13 de agosto de 2007, foram lidos a WILSON DE ALENCAR ARAGÃO militar, 3S BCT, os Direitos insculpidos no art.5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber, a imediata comunicação de sua prisão e local onde se encontra recolhido ao juiz competente e a membro de sua família ou pessoa por ele indicada, o seu direito de permanecer calado e ser assistido por familiar e por advogado, bem como foram identificados os responsáveis por sua prisão.

Manaus, 14 de agosto de 2007.

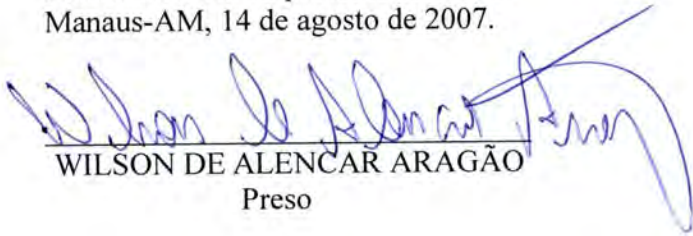

SÉRGIO LUIS DE ARAÚJO PERES Maj Inf
Responsável pela prisão


Testemunha


Testemunha

RECIBO DE CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Recebi uma via da presente certidão.
Manaus-AM, 14 de agosto de 2007.


WILSON DE ALENCAR ARAGÃO
Preso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

Avenida Presidente Kennedy, nº. 1500 – São Lázaro – Manaus – AM – CEP 69074-000
Tel.: (92) 2129-1705

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, comunico a Sra. ANA FLÁVIA JESUS DE ARAGÃO, residente na Rua Nova, nº 1010, Bloco 3, Apto nº 302, Vila Militar de Ajuricaba, CEP 69.073-140, a **prisão preventiva** de WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, em atenção ao Mandado de Prisão nº 14/07, datado de 13 de agosto de 2007, em anexo.

Outrossim, informo que o militar está recolhido na 12ª COMPANHIA DE POLÍCIA DO EXÉRCITO, situada à Avenida do Expedicionário, nº 5.345, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000.

Observação: O militar não indicou imediatamente ao cumprimento do referido Mandado o nome do familiar a ser informado sobre sua prisão, fazendo-o somente em momento posterior. Assim, foi realizado contacto telefônico com a Sra. Ana Flávia Jesus de Aragão, aproximadamente às 20:00 hs do dia 14 de agosto de 2007, por meio do celular nº 8821-6223, tendo sido informada sobre a prisão de seu esposo, bem como o local onde o mesmo encontra-se detido.

Regiane Moraes Coutinho
REGIANE MORAES COUTINHO 2º Ten QCOA SJU
Chefe da SIJ do VII COMAR

Recebi em 16-08-2007 às 12,30.

Maria Eliane Leal de Aragão
Mãe do Wilson de Alencar Aragão



Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2004, EU

ASR. RODRIGO LOPES FERREIRA Médico, CRM (UF) nº 5523 (AM)

procedi ao exame de corpo de delito em Wilson De Almeida Aragão
(Nome do examinado)

3º SGT (AERONÁUTICA), descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrei, descobri e observei e bem assim, respondo nos seguintes quesitos.

PRIMEIRO - se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente; Não

SEGUNDO - qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; Não

TERCEIRO - se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada); Não

QUARTO - se resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias; Não

QUINTO - se resultou perigo de vida; Não

SEXTO - se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); Não

SÉTIMO - se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada); Não

Em consequência passei a fazer o exame ordenado e investigações que julguei necessárias, findos os quais declaro: (descrever, suficientemente as lesões e outras perturbações mórbidas encontradas)

Paciente Negro, Agravação Física ou
outros transtornos

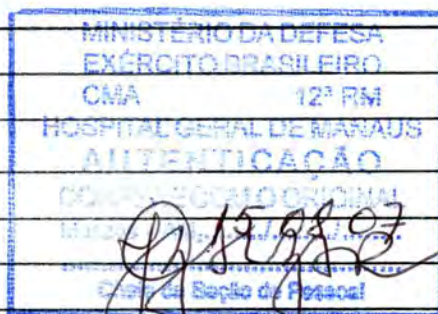
ABD. DNF ROR LT SIS

AP. MVE@ e R.A

ADD. Plav, depressível, idolor

MMSS e MMII em Evidência de Lesão Física

Neurológicas: COTB, Glagor 15



Jorge Birajara Calbar-2º Ten
Aludante Secretário/HGEM

Dr. Thiago A. de Moraes
MÉDICO
CRM/AM 5617

Manaus, 14 de Agosto 2004
Local e data

Rodrigo Lopes Ferreira
Médico
CRM - AM 5523

Assinatura e carimbo do médico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 15/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, **incontinenti**, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT WALBER SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 22.12.1980, portador da CI nº 511.039 COMAER, filho de Walter Oliveira dos Santos e Maria José Souza Oliveira, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que **decretou a prisão preventiva** do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu,....., Analista Judiciária, o digitei e eu,....., Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14/08/2007

Walter Souza
Preso

Certifico que foi cumprido: 14/08/2007

Sérgio Luis de Araújo Peres
Autoridade Executora
Sérgio Luis de Araújo Peres - Maj Inf
CH SEÇÃO DE OPERAÇÕES (S-3)

SAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às 21:22 hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 3S BCT **WALBER SOUSA OLIVEIRA**, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia desta Base Aérea de Manaus, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 15/07, em anexo, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 3S BCT **WALBER SOUSA OLIVEIRA**, nas condições supracitadas.

ALDO MATSUHIRO MIYAGUTI Ten Cel Av
Comandante da Base Aérea de Manaus

Recebido em 14/08/07 às 21:22 hs.

*Marcos Pontes de Sá 1º Ten Cel Av -
Oficial de dia
identidade 460673*



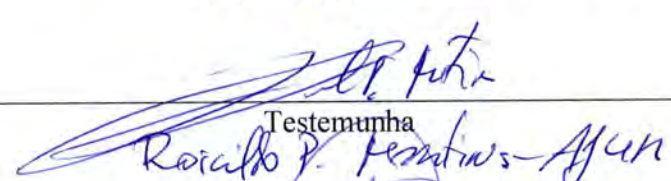
CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que em cumprimento da determinação judicial exarada no Mandado de Prisão nº 15/07, de 13 de agosto de 2007, foram lidos a WALBER SOUSA OLIVEIRA militar, 3S BCT, os Direitos insculpidos no art.5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber, a imediata comunicação de sua prisão e local onde se encontra recolhido ao juiz competente e a membro de sua família ou pessoa por ele indicada, o seu direito de permanecer calado e ser assistido por familiar e por advogado, bem como foram identificados os responsáveis por sua prisão.

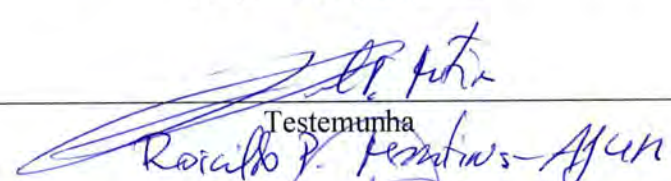
Manaus, 14 de agosto de 2007.



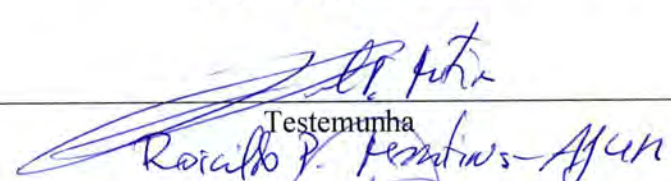
SÉRGIO LUIS DE ARAÚJO PERES Maj Inf
Responsável pela prisão



Testemunha



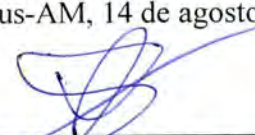
Testemunha



12/08/2007 Rosalvo

RECIBO DE CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Recebi uma via da presente certidão.
Manaus-AM, 14 de agosto de 2007.



WALBER SOUSA OLIVEIRA
Preso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, comunico a Sra. MARIA ALEXANDRINA ARAÚJO B. OLIVEIRA, residente na Av. Senador Raimundo Parente, nº 70, Conjunto Guaianás II, Bloco 32, Apto nº 202, Bairro de Flores, CEP 69048-661, a **prisão preventiva** de WALBER SOUSA OLIVEIRA, em atenção ao Mandado de Prisão nº 15/07, datado de 13 de agosto de 2007, em anexo.

Informo que o militar está recolhido na BASE AÉREA DE MANAUS, situada na Rua das Águias, nº 1.400, Bairro Crespo. Manaus-AM. CEP 69035-460.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

RECEBI EM 14/08/2007.

Maria Alexandrine A.B. Oliveira

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2007, EU

ASP RODRIGO LOPES FERREIRA Médico, CRM (UF) nº 5523 (AM)

procedi ao exame de corpo de delito em Walber Sousa Oliveira
(Nome do examinado)

3º SGT

(posto/graduação)

, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrei, descobri e observei e bem assim, respondo nos seguintes quesitos.

- PRIMEIRO - se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente; Não
 SEGUNDO - qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; Não
 TERCEIRO - se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada); Não
 QUARTO - se resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias; Não
 QUINTO - se resultou perigo de vida; Não
 SEXTO - se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); Não
 SÉTIMO - se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada); Não



Em consequência passeia a fazer o exame ordenado e investigações que julguei necessárias, findos os quais declaro: (descrever, suficientemente as lesões e outras perturbações mórbidas encontradas)

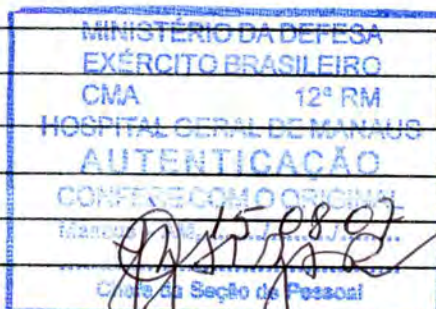
Paciente Ativo, Acionável, Amestável,
Supremo, afável, indolente
AP. MVE @ ml R.A

AC. BCNF RCR 2T S/S.

ABD. plano, deprimível, indolor

MUSC e MUII sem sinais de Agredida Física
SNC: L056, papulos incoerentes faterveagts

Paciente Usa Agredida Física e outros traumas



Jorge Bittora Caluar - 2º Ten
Ajudante Secretário/HQeM

Dr. Thiago A. de Moraes
MÉDICO
CRM/AM 5617

Manaus, 14 de Agosto 2007
Local e data

Rodrigo Lopes Ferreira
Médico
CRM AM 5523

Assinatura e carimbo do médico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 16/07
IPM nº 77/07

**O Doutor JOSÉ BARROSO
FILHO, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª
Circunscrição Judiciária Militar na
forma da Lei etc.**

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, incontinenti, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT DANIEL TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 02.07.1979, portador da CI nº 513.489 COMAER, filho de João Calvo de Lima e Maria Delma Tavares de Lima, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que decretou a prisão preventiva do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu,....., Analista Judiciária, o digitei e eu,....., Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em:/...../2007

Certifico que foi cumprido:...../...../2007

Preso

Autoridade Executora

SAM

RESERVADO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL

Of. nº 13/CMDO/R- 234

Manaus, 14 de agosto de 2007.

Do Comandante
Ao Comandante da Base Aérea de Porto Velho

Assunto: Cumprimento de Determinação Judicial

Anexo : A) Cópia do Ofício nº 2462/07
B) Cópia do Mandado de Prisão nº 16/07

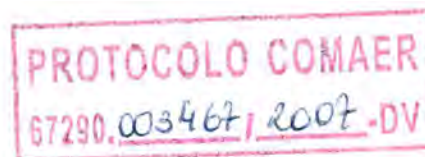
1. Em atenção a Prisão Preventiva decretada pela Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, em face do 3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA, determino as necessárias providências de V.Sa. no sentido de cumprir imediatamente a determinação judicial em anexo, bem como a realização de exame de corpo de delito no Hospital Geral do Exército de Porto Velho.
2. Informo a V.Sa. que este Comando coordenou os procedimentos relativos ao exame com o Comando Militar da Amazônia.
3. Informo, ainda, que o preso deverá assinar as duas vias do Mandado Judicial de Prisão, devendo uma via ser remetida a este Comando e a outra permanecer sob a guarda dessa Base.



Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Cmt do VII COMAR



RESERVADO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 16/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, *incontinenti*, à ordem e disposição deste Juízo, o 3 SGT **DANIEL TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 02.07.1979, portador da CI nº 513.489 COMAER, filho de João Calvo de Lima e Maria Delma Tavares de Lima, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que decretou a prisão preventiva do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, *[assinatura]*, Analista Judiciária, o digitei e eu, *[assinatura]*, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14.08.2007

[assinatura]
Preso

Certifico que foi cumprido: 14.08.2007

[assinatura]
Autoridade Judiciária

TCEM SAKAI J
GSD-BAPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO
AV LAURO SODRÉ S/N, BELMONTE
CEP 78900-000
Tel (69) 3211.9700

CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que foram lidos os Direitos Constitucionais do
preso DANIEL TAVARES DE LIMA
: de se comunicar com a família ou à pessoa por ele indicada; o de permanecer calado; foi-lhe assegurado a assistência da família e de advogado; e lhe foi mostrada a identificação dos responsáveis por sua prisão; de acordo, respectivamente, com o que preceitua o art. 5º, incisos LXII, LXIII, LXIV e LXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Porto Velho, 14 de agosto de 2007.

P.O.

SÉRGIO ROBERTO DE MENEZES Ten Cel Av
Comandante da BAPV

Jason Sakai Ten Cel Av
Comandante do GSB

Recebi a supracitada Certidão EM 14/08/07 em q

[Assinatura]
preso

Fls. 1

Escrivão



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

COMUNICAÇÃO

Cumprindo o que determina o Art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição Federal comunico aos familiares de DANIEL TAVARES DE LIMA - 3º SGT, que o mesmo foi preso e autuado em cumprimento AO MANDADO DE PRISÃO Nº 16/07, DA 12ª CSM, dia 14 de agosto de 2007, na presença das testemunhas abaixo assinadas, e encontra-se sob custódia no xadrez da Base Aérea de Porto Velho, à disposição da Justiça.

P.O.
SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA Ten Cel Av
Comandante da BAPV,

Jason Sakai Ten Cel Av
Comandante do GSB

EDUARDO WEYMAR - 2º TEN SSV

Francisco J. de L. 2º TEN GSB AV
OFICIAZ - DE - DIA

Recebi uma via da presente
Comunicação em: 14/08/07 16120

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EVOLUÇÃO E TRATAMENTO

REG.

--	--	--	--	--

NOME: _____

D. NASC.:

--	--	--	--	--

SEXO: ☐ M ☐ F

ENFERMARIA:

--	--

LEITO:

--	--

CLÍNICA: _____

EXAME DE CORPO DE DELITO

Compareceu à esta Organização Militar de Saúde no dia 14/Agosto/2003 às 14:55hs. o 35 ACI Daniel Tenreiro de Lima, identidade 513489 (CAER), filho de João Celso de Lima e Maria Delma Tenreiro de Lima, casado, domiciliado à R. Quintino Bocaiuva, nº 2899, Bairro São Cristóvão, para fins de realização de exame de corpo de delito, conforme solicitação da Of. m. CM/O-CM/O-R expedido pelo Sr. Ten Cel Ar Sérgio Roberto de Almeida (Comandante de Base Aérea de Porto Velho), conduzido pelo Asp Of. Med. BCCON Gabriel Camargo Corrêa.

Ao Exame Físico foi constatado: ausência de 3º metacarpo inferior esquerdo, cicatriz de aproximadamente 02cm em face anterior do punho direito, cicatriz de 04cm na região frontal esquerda, cicatriz de 04cm na dorso do pé esquerda, cicatriz linear de 04cm na região do quadríceps esquerdo.
Não foram detectadas quaisquer lesões recentes.

Exame realizado pelos seguintes médicos:

Pedro Leopoldo

Pedro Leopoldo Rougwayrol
Capitão Médico

Pedro Leopoldo Rougwayrol
Capitão Médico
CRM 1575 em 10/07/2004-1

Fábio Pajão Pereira

Fábio Pajão Pereira
Aspirante Oficial Médico

Dr. Fábio Pajão Pereira
Médico
CRM - 2242

Carla Roche Araújo
Carla Roche Araújo
Aspirante Oficial Médico

Dr. Carla Roche Araújo
Médica
CRM-RO-2235



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 17/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, incontinenti, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 23.12.1978, portador da CI nº 508.971 COMAER, filho de Tsuguo Koyama e Maria Lucia de Souza, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que decretou a prisão preventiva do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu,....., Analista Judiciária, o digitei e eu,....., Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14/08/2007

Certifico que foi cumprido: 14 Ago 2007 13:01h

35 BCT LISANDRO H. SOUZA KOYAMA
Preso

Autoridade Executora
Sérgio Luis de Araújo Peres - Maj Int
CH SEÇÃO DE OPERAÇÕES (S-3)

SAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às 20:15 hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 3S BCT **LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA**, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia desta 1ª Companhia de Comunicação de Selva, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 17/07, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 3S BCT **LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA**, nas condições supracitadas.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA ALBINO Maj Com
Comandante da 1ª Companhia de Comunicação de Selva

Stenio Marcos de Castro. 2º SGT

Sgt Die 1ª Cia com SI

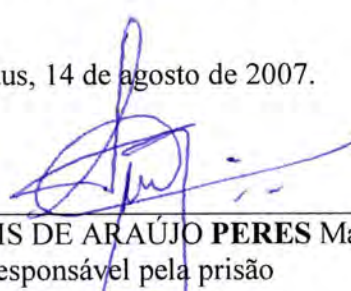
JdJ: 042040764-S.

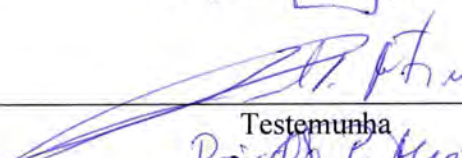


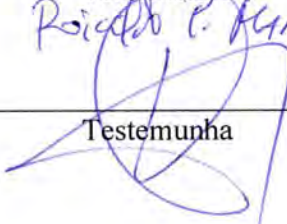
CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que em cumprimento da determinação judicial exarada no Mandado de Prisão nº 17/07, de 13 de agosto de 2007, foram lidos a LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA, militar, 3S BCT, os Direitos insculpidos no art.5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber, a imediata comunicação de sua prisão e local onde se encontra recolhido ao juiz competente e a membro de sua família ou pessoa por ele indicada, o seu direito de permanecer calado e ser assistido por familiar e por advogado, bem como foram identificados os responsáveis por sua prisão.

Manaus, 14 de agosto de 2007.

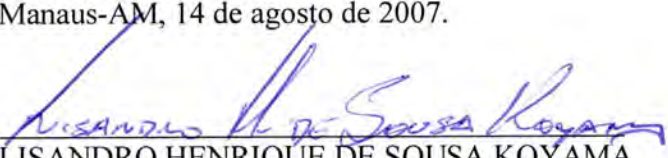

SÉRGIO LUIS DE ARAÚJO PERES Maj Inf
Responsável pela prisão


Testemunha


Testemunha

RECIBO DE CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Recebi uma via da presente certidão.
Manaus-AM, 14 de agosto de 2007.


LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA
Preso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, comunico a Sra. PATRÍCIA ÉRIKA MIRANDA COELHO, residente na Rua Baltimore, nº 14, Conjunto Tapajós, Bairro Tapanã, CEP 66833-510, a **prisão preventiva** de LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA, em atenção ao Mandado de Prisão nº 17/07, datado de 13 de agosto de 2007, em anexo.

Informo que o militar está recolhido na 1ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES DE SELVA, situada à Avenida do Expedicionário, nº 5.345, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Declaro que foi realizado contato telefônico com a Sra. Patrícia, por meio do número (91) 8195-6175, onde foi informada a prisão de seu esposo, bem como o telefone do local onde se encontra.

Manaus, 14 de agosto de 2007

Hellen do S. F. de Moura - 1º Ten SJU
Chefe da SIJ

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2001, EU

ASP. FERREIRA

Médico, CRM (UF) nº 5523

procedi ao exame de corpo de delito em Alexandre Henrique de Souza Koyana
(Nome do examinado)

3ºSGP

(posto/graduação)

declaro o que encontrei, descobri e observei e bem assim, respondo nos seguintes quesitos.

- PRIMEIRO** - se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente; Não
SEGUNDO - qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; Não
TERCEIRO - se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada); Não
QUARTO - se resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias;
QUINTO - se resultou perigo de vida; Não
SEXTO - se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); Não
SÉTIMO - se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada); Não

Em consequência passei a fazer o exame ordenado e investigações que julguei necessárias, findos os quais declaro: (descrever, suficientemente as lesões e outras perturbações mórbidas encontradas)

Paciente, Ativo, Acianótico, Anestésico,
Arterializado, eufórico, bem-estarado
AP. MNT ⊕ e R.A

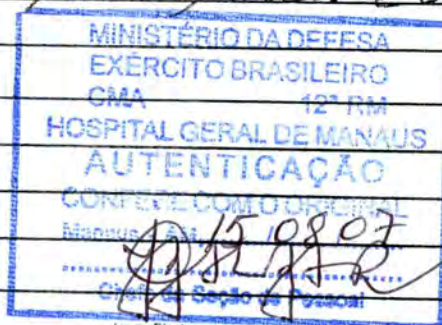
AC-BCNF RCR 2T 85

ABD. Plau, deprimível, indolor, m. VMB

Ext.: MUSS e MUSS sem sinais de
Agrenas Físicas

SNC: L056, Duplas morosas e fotoreagentes

Paciente Negro Agrenas físicas e centros
transitórios



Dr. Thiago A. de Moraes
MÉDICO
CRM/AM 5617

Manaus, 14 de Agosto de 2001
Local e data

Rodrigo Lopes Ferreira
Médico
CRM - AM 5523

Assinatura e carimbo do médico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 18/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, **incontinenti**, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, brasileiro, casado, natural de Caruaru/PE, nascido aos 15.07.1979, portador da CI nº 511.080 COMAER, filho de Antonio José Rodrigues Filho e Lucimar Marques de Paula Rodrigues, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que **decretou a prisão preventiva** do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu,....., Analista Judiciária, o digitei e eu,....., Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14/08/2007

Certifico que foi cumprido: 14/08/2007

Michael Rosenfeld de Paula Rodrigues
Preso

[Assinatura]
Autoridade Executora

SAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às 19.58 hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 3S BCT **MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia desta 12ª Companhia de Guardas, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 18/07, em anexo, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 3S BCT **MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, nas condições supracitadas.

LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS Cap Inf
Comandante da 12ª Companhia de Guardas

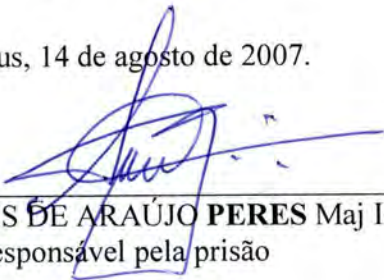
FLORIANO PEIXOTO DIAS-3ºSGT
IDT 127554473-0

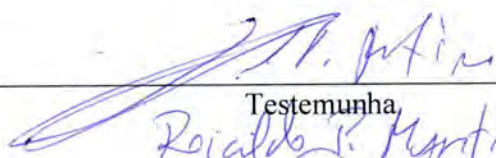


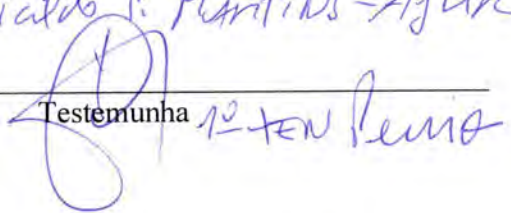
CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que em cumprimento da determinação judicial exarada no Mandado de Prisão nº 18/07, de 13 de agosto de 2007, foram lidos a MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, militar, 3S BCT, os Direitos insculpidos no art.5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber, a imediata comunicação de sua prisão e local onde se encontra recolhido ao juiz competente e a membro de sua família ou pessoa por ele indicada, o seu direito de permanecer calado e ser assistido por familiar e por advogado, bem como foram identificados os responsáveis por sua prisão.

Manaus, 14 de agosto de 2007.

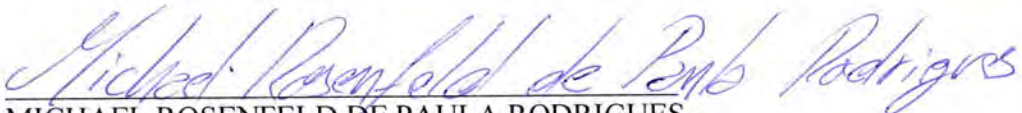

SÉRGIO LUIS DE ARAÚJO PERES Maj Inf
Responsável pela prisão


Testemunha


Testemunha

RECIBO DE CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Recebi uma via da presente certidão.
Manaus-AM, 14 de agosto de 2007.


MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES
Preso

Resolvo que não foi informado o local onde ficaria preso antes de falar com minha esposa, informo também que foi feito posteriormente duas tentativas de contato com minha esposa sem sucesso.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, comunico a Sra. ELIZABETH ROCHA MENDES BEZERRA RODRIGUES, residente na Av. Senador Raimundo Parente, nº 70, Conjunto Guaianás II, Bloco 33, Ap. 302, Bairro de Flores, CEP 69048-661, a **prisão preventiva** de MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, em atenção ao Mandado de Prisão nº 18/07, datado de 13 de agosto de 2007, em anexo.

Informo que o militar está recolhido na 12ª COMPANHIA DE GUARDAS, situada à Avenida do Expedicionário, nº 1.944, Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

RECEBI em 15/08/2007

Elizabeth M Bezerra

Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2007, EU ASP. FERREIRA Médico, CRM (UF) nº 5523 (AM) procedi ao exame de corpo de delito em MICHAEL ROSENFELD de Paula Rodrigues (Nome do examinado) 3º SGT, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrei, descobri e observei e bem assim, respondo nos seguintes quesitos.

- PRIMEIRO - se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente; Não
 SEGUNDO - qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; Não
 TERCEIRO - se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada); Não
 QUARTO - se resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias;
 QUINTO - se resultou perigo de vida; Não
 SEXTO - se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); Não
 ÉTIMO - se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada); Não



Em consequência passeia a fazer o exame ordenado e investigações que julguei necessárias, findos os quais declaro: (descrever, suficientemente as lesões e outras perturbações mórbidas encontradas)

Paciente Ativo, LOSE, Acariciável, Amotado,
hidratado, eufórico

AP. Pul: MVE @ em RA

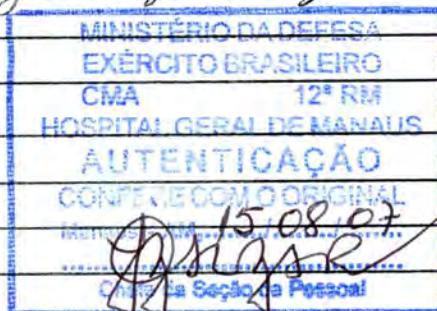
AC. BCNF RCR 2TS/S

ABD: plano, depressível, indolor em VMB

Gal: 4pp MMS e MMSI Não

SNC: LOSE, Pupulas moderadas e hiperreflexas

Paciente Negativo Aguarda Pânico e outros
transtornos



Jorge Birajara Caluar - 2º Ten
 Ajudante Secretário/HGEm

Dr. Thiago A. de Morais
 MÉDICO
 CRM/AM 5617

Manaus, 14 de Agosto de 2007
 Local e data

Rodrigo Lopes Ferreira
 Médico
 CRM - AM 5623

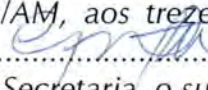
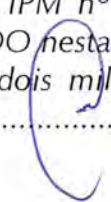
Assinatura e carimbo do médico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 19/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

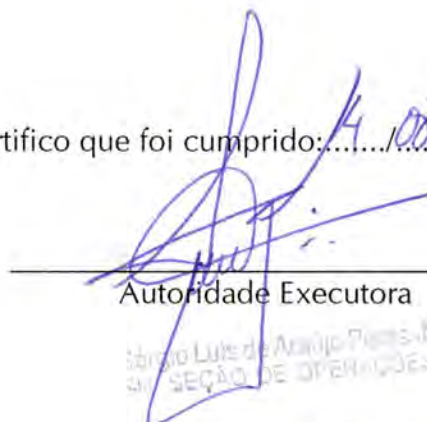
MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, **incontinenti**, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT ALEX GONÇALVES SÁ**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 13.11.1981, portador da CI nº 509.062 COMAER, filho de Américo da Costa Sá Filho e Rutiente Gonçalves Sá, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que **decretou a prisão preventiva** do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, , Analista Judiciária, o digitei e eu, , Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14/08/2007

Certifico que foi cumprido: 14/08/2007


Preso


Autoridade Executora
16:52
Sócio Lúcio de Araújo Pires - Mel (Int)
3ª SEÇÃO DE OPERAÇÕES (2007)

SAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às 20:47 hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 3S BCT **ALEX GONÇALVES SÁ**, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia deste Parque Regional de Manutenção/12, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 19/07, em anexo, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 3S BCT **ALEX GONÇALVES SÁ**, nas condições supracitadas.

No Imp 1º Ten D'Karlo P. Palhares 113939874-5
WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO Ten Cel QMB
Comandante do Parque Regional de Manutenção/12

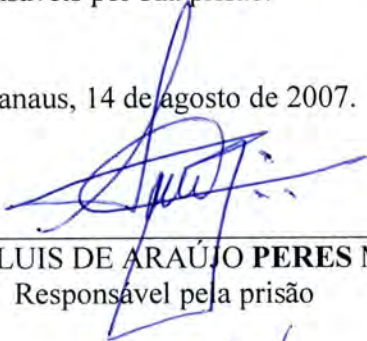
14/08/08
20:47h



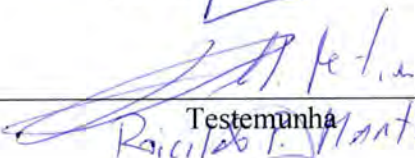
CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que em cumprimento da determinação judicial exarada no Mandado de Prisão nº 19/07, de 13 de agosto de 2007, foram lidos a ALEX GONÇALVES SÁ, militar, 3S BCT, os Direitos insculpidos no art.5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber, a imediata comunicação de sua prisão e local onde se encontra recolhido ao juiz competente e a membro de sua família ou pessoa por ele indicada, o seu direito de permanecer calado e ser assistido por familiar e por advogado, bem como foram identificados os responsáveis por sua prisão.

Manaus, 14 de agosto de 2007.



SÉRGIO LUIS DE ARAÚJO PERES Maj Inf
Responsável pela prisão



Testemunha



Testemunha

RECIBO DE CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Recebi uma via da presente certidão.
Manaus-AM, 14 de agosto de 2007.



ALEX GONÇALVES SÁ
Preso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, comunico a Sra. RENATA DE OLIVEIRA ROCHA, residente na Travessa São Pedro, nº 11, casa 05, bairro Raiz, a **prisão preventiva** de ALEX GONÇALVES SÁ, em atenção ao Mandado de Prisão nº 19/07, datado de 13 de agosto de 2007, em anexo.

Informo que o militar está recolhido no PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12, situada à Avenida do Expedicionário, nº 1.985, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69030-480.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Renata de Oliveira Rocha
RECEBI EM 14.08.2007,



Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2007, EU

ASP. FERRIRA

Médico, CRM (UF)nº

procedi ao exame de corpo de delito em ALEX GONÇALVES SA

(Nome do examinado)

3º SGT

, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias

(posto/graduação)

o que encontrei, descobri e observei e bem assim, respondo nos seguintes quesitos.

- PRIMEIRO** - se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente; Não
SEGUNDO - qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; Não
TERCEIRO - se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada); Não
QUARTO - se resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias; Não
QUINTO - se resultou perigo de vida; Não
SEXTO - se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); Não
SÉTIMO - se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada); Não

Em consequência passeia a fazer o exame ordenado e investigações que julguei necessárias, findos os quais declaro: (descrever, suficientemente as lesões e outras perturbações mórbidas encontradas)

Alma, Acionética, Amnésica, Insultada,
suprimida, corado

AC. MNEC e R.A.

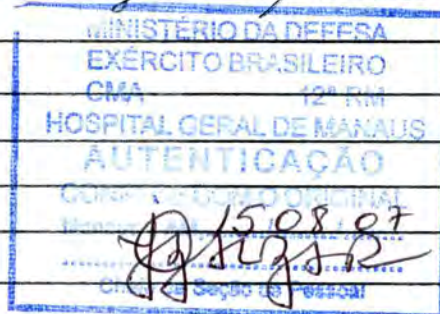
AC. BENF RCR 25 8/5

ABD: flau, dispensal, indolor em VMB

Est bpp MMSS e MMII sem sinais de
Agreda Insultada

SVC: LOSE GLASGOW 15

Paciente Negra, Agreda Insultada e
outros transtornos



Jorge Oliveira Calber 2º Ten
Ajudante Secretário/HQdM

Dr. Thiago A. de Moraes
MÉDICO
CRM/AM 5617

MANAUS, 14 de Agosto 2007
Local e data

Rodrigo Lopes Ferreira
MÉDICO
CRM/AM 5623

Assinatura e carimbo do médico



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 20/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, **incontinenti**, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 10.06.1970, portador da CI nº 460.519 COMAER, filho de Raimundo de Paiva Braga e Maria Natividade Barbosa, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que **decretou a prisão preventiva** do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMpra-se, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, [Assinatura], Analista Judiciária, o digitei e eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14.08/2007

às 16:53

Rivelino Barbosa de Paiva
Preso

Certifico que foi cumprido: 14.08/2007

16:53h

[Assinatura]
Autoridade Executora
Sérgio Luis de Araújo Peres - Maj Int
CH SEÇÃO DE OPERAÇÕES (S-3)

SAM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às 19 45 hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 1S BCT **RIVELINO BARBOSA DE PAULA**, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia deste 1º Batalhão de Infantaria de Selva, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 20/07, em anexo, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 1S BCT **RIVELINO BARBOSA DE PAULA**, nas condições supracitadas.

ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS Ten Cel Inf
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva

Recebi em 14 1945 AGO 07

J- TEN VALENTIM - OF 27A

RG 099995253-3

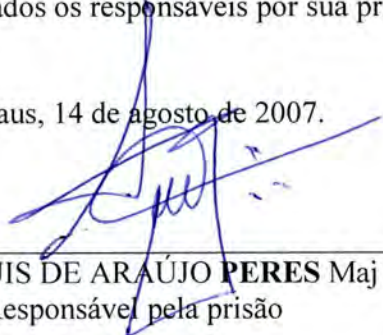
J- BIS (Amv)



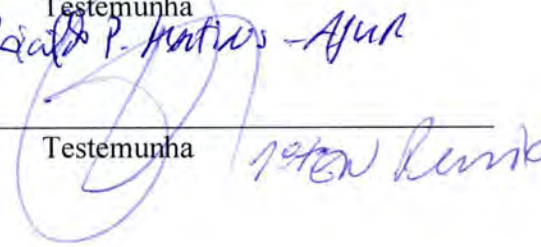
CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que em cumprimento da determinação judicial exarada no Mandado de Prisão nº 20/07, de 13 de agosto de 2007, foram lidos a RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, militar, 1S BCT, os Direitos insculpidos no art.5º, incisos LXII, LXIII e LXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a saber, a imediata comunicação de sua prisão e local onde se encontra recolhido ao juiz competente e a membro de sua família ou pessoa por ele indicada, o seu direito de permanecer calado e ser assistido por familiar e por advogado, bem como foram identificados os responsáveis por sua prisão.

Manaus, 14 de agosto de 2007.


SÉRGIO LUIS DE ARAÚJO PERES Maj Inf
Responsável pela prisão


Testemunha


Testemunha

RECIBO DE CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Recebi uma via da presente certidão.
Manaus-AM, 14 de agosto de 2007.


RIVELINO BARBOSA DE PAIVA
Preso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

COMUNICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina o art. 5º, LXII e LXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, comunico a Sra. JANAÍNA Z. DA SILVA PAIVA, residente na Rua Oito, nº 127, Conj. Hiléia I, bairro Flores, Quadra, E1, a **prisão preventiva** de RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, em atenção ao Mandado de Prisão nº 20/07, datado de 13 de agosto de 2007, em anexo.

Informo que o militar está recolhido no 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA, situada à Avenida São Jorge, nº 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recbi no dia 14/08/2007.

Janaína Lúcia de Silva Paiva.



Aos 14 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e 2004, eu ASP FERREIRA Médico, CRM (UF) nº 5523 (AM) procedi ao exame de corpo de delito em RIVELINO BARBOSA DE PAIVA (Nome do examinado) 1º SGT, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias o que encontrei, descobri e observei e bem assim, respondo nos seguintes quesitos.

- PRIMEIRO - se há ofensa à integridade corporal ou à saúde do paciente; Não
 SEGUNDO - qual o instrumento ou meio que produziu a ofensa; Não
 TERCEIRO - se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel (resposta especificada); Não
 QUARTO - se resultou incapacidade para ocupações habituais por mais de trinta dias; Não
 QUINTO - se resultou perigo de vida; Não
 SEXTO - se resultou debilidade permanente ou perda ou inutilização de membro, sentido ou função (resposta especificada); Não
 SÉTIMO - se resultou incapacidade permanente para o trabalho ou enfermidade incurável ou deformidade permanente (resposta especificada); Não

Em consequência passei a fazer o exame ordenado e investigações que julguei necessárias, findos os quais declaro: (descrever, suficientemente as lesões e outras perturbações mórbidas encontradas)

Atordoado, Acusatório, amnésico, Arterial, afetado, L056
AP. UNF @ e R.A.
AC. BENE RER 25 S/S
ABD. plano, deprimido, mole, sem UNB.
GA: bpp, muco e muco no sinus de
agressão Física
ENC: L056, Glasgow 15, papilas vasculares
e Patovagantes.

Paciente Negro, agressão física e outros transtornos.



Jorge Braz Jere Calbar - 2º Ten
 Aludante Secretário/MOM

Manaus 14 de Agosto de 2004

Local e data

Dr. Thiago A. de Moraes
 MÉDICO
 CRM/AM 5617

Rodrigo Lopes Ferreira
 Médico
 CRM - AM 5523

Assinatura e carimbo do médico



CONCLUSÃO

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz – Auditor.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria

DESPACHO

Defiro o pleito quanto à devolução dos pertences do Sgt LISANDRO; os objetos deverão ser entregues ao seu advogado, na forma requerida.

Oficie-se. Cumprimento pelo Oficial de Justiça.

Após, conclusos.

Manaus-AM, 16 de agosto de 2007.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz - Auditor

RECEBIMENTO

Aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, me foram entregues estes autos pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz - Auditor.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Director de Secretaria



DESPACHO

Comunique-se ao Comando do VII COMAR acerca do recebimento da Denúncia nos autos do IPM nº 77/07, ora Processo nº 29/07-9.

Requisitem-se os denunciados militares para serem citados, na sede deste Juízo, e entrevistados com o Sr. Defensor Público da União, observando-se as seguintes datas e horários:

1. 3S BCT Wilson de Alencar Aragão, em 20.08.07, às 14 horas;
2. 3S BCT Lisandro Henrique de Sousa Koyama, em 21.08.2007, às 14 horas;
3. 3S BCT Alex Gonçalves Sá, em 21.08.2007, às 16 horas;
4. 3S BCT Michael Rosenfeld de Paula Rodrigues, em 22.08.2007, às 14 horas;
5. 3S BCT Rivelino Barbosa de Paiva, em 23.08.07, às 14 horas;
6. 3S BCT Daniel Tavares de Lima, em 23.08.2007, às 16 horas;
7. 3S BCT Walber Sousa Oliveira, 24.08.2007, às 14 horas.

As audiências de qualificação e interrogatório dos denunciados ficam designadas para:

1. 27.08.2007, 3S BCT Wilson de Alencar Aragão, às 14 horas, e 3S BCT Lisandro Henrique de Sousa Koyama, às 16 horas;
2. 28.08.2007, 3S BCT Michael Rosenfeld de Paula Rodrigues, às 10 horas, e 3S BCT Alex Gonçalves Sá, às 11 horas;
3. 29.08.2007, 3S BCT Rivelino Barbosa de Paiva, às 14 horas;
4. 30.08.2007, 3S BCT Daniel Tavares de Lima, às 15 horas, e Ex-3S BCT Wendelson Pereira Pessoa, às 16 horas;
5. 31.08.2007, 3S BCT Walber Sousa Oliveira, às 10 horas.

Cite-se o denunciado Ex-3S BCT Wendelson Pe-
reira Pessoa.

Requisitem-se.

Intimem-se.

Convoque-se.

Considerando informação trazida a este signatário
pelo Exmo. Sr. Defensor Público da União, determino ao
Sr. Oficial de Justiça que diligencie nas OM onde estão
custodiados os denunciados, devendo os respectivos
Comandantes franquearem o acesso do referido serven-
tuário, registrando as condições prisionais encontradas.

Certifique sobre as diligências de fls. 2255/2256
(itens 2 e 3).

Providências pela Secretaria.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Dr. José Barroso Filho
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

RECEBIMENTO

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Se-
cretaria da Auditoria da 12ª CJM, me foram entregues estes
autos pelo Exmo. Sr. Juiz-Auditor.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria

Justiça, 22/8/07
Maria de Nazaré G. de Moraes
Procuradora de Justiça Militar

CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi dado cumprimento ao despacho de fl. 2381, expedindo-se ofícios ns. 2513/07; 2517/07 a 2522/07 e mandados de citação. Do que, para constar, lavrei a presente. Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria



JUNTADA

Aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço juntada aos presentes autos do(s) documento(s) que se segue(m).

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2513 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que no dia 15 de agosto de 2007, este Juízo recebeu denúncia nos autos do IPM nº 77/07, originário do CINDACTA IV, doravante Processo nº 29/07-9, contra os 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA, 3S DANIEL TAVARES DE LIMA, 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, 3S ALEX GONÇALVES, 3S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, como incursos nas sanções art. 155 e 166 c/c art. 53, tudo do CPM e o ex – 3S WENDELSON PEREIRA PESSOA, como incurso nas sanções do art. 155 e 160, tudo do CPM.

Requisito a Vossa Excelência seja providenciada a apresentação nesta Auditoria, mediante escolta, no dia 23 de agosto de 2007, às 16 hs, e no dia 31 de agosto de 2007, às 10 hs, do 3S DANIEL TAVARES DE LIMA, preso na BAPV, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer. Em relação aos demais denunciados, este Juízo requisitou a apresentação dos mesmos diretamente às OM custodiantes.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Excelentíssimo Senhor
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do COMAR VII
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2517 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça deste Juízo, MARTIM AFONSO DE SOUZA, com o fito de verificar as condições prisionais a que está submetido o 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9, em trâmite nesta Auditoria.

Assim requesito a Vossa Senhoria que designe militar para franquear o acesso do mencionado serventuário até as instalações onde se encontra o militar em questão, bem como preste qualquer informação solicitado pelo mesmo.

Solicito ainda a apresentação do referido militar a este Juízo, mediante escolta, no dia 20 de agosto de 2007, às 14 hs, e no dia 27 de agosto de 2007, às 10 h, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Maj ROOSEVELT FONSECA
Comandante da 12ª Companhia de Polícia do Exército
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2518 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça deste Juízo, MARTIM AFONSO DE SOUZA, com o fito de verificar as condições prisionais a que está submetido o 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9, em trâmite nesta Auditoria.

Assim requisito a Vossa Senhoria que designe militar para franquear o acesso do mencionado serventuário até as instalações onde se encontra o militar em questão, bem como preste qualquer informação solicitado pelo mesmo.

Solicito ainda a apresentação do referido militar a este Juízo, mediante escolta, no dia 24 de agosto de 2007, às 14 hs, e no dia 31 de agosto de 2007, às 10 hs, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Comandante da Base Aérea de Manaus
Ten Cel ALDO MATSUHIRO MIYAGUTI
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2519 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça deste Juízo, MARTIM AFONSO DE SOUZA, com o fito de verificar as condições prisionais a que está submetido o 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9, em trâmite nesta Auditoria.

Assim requirito a Vossa Senhoria que designe militar para franquear o acesso do mencionado serventuário até as instalações onde se encontra o militar em questão, bem como preste qualquer informação solicitado pelo mesmo.

Solicito ainda a apresentação do referido militar a este Juízo, mediante escolta, no dia 21 de agosto de 2007, às 14 hs, e no dia 27 de agosto de 2007, às 16 hs, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Maj JOÃO HENRIQUE DA SILVA ALBINO
Comandante da 1ª Companhia de Comunicações de Selva
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2520 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça deste Juízo, MARTIM AFONSO DE SOUZA, com o fito de verificar as condições prisionais a que está submetido o 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9, em trâmite nesta Auditoria.

Assim requirito a Vossa Senhoria que designe militar para franquear o acesso do mencionado serventuário até as instalações onde se encontra o militar em questão, bem como preste qualquer informação solicitado pelo mesmo.

Solicito ainda a apresentação do referido militar a este Juízo, mediante escolta, no dia 22 de agosto de 2007, às 14 hs, e no dia 28 de agosto de 2007, às 10 hs, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Cap LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS
Comandante da 12ª Companhia de Guardas
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2521 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Diretor,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça deste Juízo, MARTIM AFONSO DE SOUZA, com o fito de verificar as condições prisionais a que está submetido o 3S ALEX GONÇALVES SÁ, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9, em trâmite nesta Auditoria.

Assim requesito a Vossa Senhoria que designe militar para franquear o acesso do mencionado serventuário até as instalações onde se encontra o militar em questão, bem como preste qualquer informação solicitado pelo mesmo.

Solicito ainda a apresentação do referido militar a este Juízo, mediante escolta, no dia 21 de agosto de 2007, às 16 hs, e no dia 28 de agosto de 2007, às 11h, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Ten Cel WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO
Diretor do Parque Regional de Manutenção / 12
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2522 / 07

Manaus/AM, 17 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça deste Juízo, MARTIM AFONSO DE SOUZA, com o fito de verificar as condições prisionais a que está submetido o 3S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9, em trâmite nesta Auditoria.

Assim requesito a Vossa Senhoria que designe militar para franquear o acesso do mencionado serventuário até as instalações onde se encontra o militar em questão, bem como preste qualquer informação solicitado pelo mesmo.

Solicito ainda a apresentação do referido militar a este Juízo, mediante escolta, no dia 23 de agosto de 2007, às 14 hs, e no dia 29 de agosto de 2007, às 14 hs, para ser citado, qualificado e interrogado pelo CPJAer.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Ten Cel ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva
NESTA



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchelinger
Auditor da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

AUDITORIA DA 12ª CJM

17 AGO 15 13 07 002614

PROTOCOLO

Junte-se.

Aguarde-se o relatório sobre as condições prisionais.

As ponderações expressas pelos familiares foram, respectivamente, lidas e serão consideradas para a tomada de decisão, a Tempo e modo.

Intimem-se.

Manaus, 17/08/07

Barroso Filho

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e

1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, os primeiros presos no Brasil por manifestação de opinião neste século XXI, nos autos do IPM 29/07-9, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vem expor e requerer o que segue:

Vêm registrar nos autos que estão recolhidos a instalações destinadas a presos disciplinares, incompatíveis com a sua graduação e principalmente incompatíveis com a condição de presos de justiça. Em sua quase totalidade têm reclamado que estão recolhidos a um cubículo sem iluminação adequada, sem instalações sanitárias íntegras, em suma, em condições insalubres e incompatíveis com a dignidade da pessoa humana, ainda mais, do preso sob custódia estatal.



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Procurador da 12ª C.M.



A indignação se manifesta no candente registro firmado pelas esposas e parentes dos reclusos, em que narram, não apenas as dificuldades por que passaram, como também a situação por que têm vivenciado.

Registram ainda a reportagem local do jornal "Folha de São Paulo":

Advogado chama de violência prisão de controladores

KÁTIA BRASIL

DA AGÊNCIA FOLHA, EM MANAUS

A defesa dos sete controladores do Cindacta-4 (Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Tráfego Aéreo) que foram presos nesta semana solicitou à Justiça Militar no Amazonas reconsideração das prisões preventivas por "constituírem uma violência".

Os controladores estão presos, separadamente, em quartéis das Forças Armadas em Manaus e em Porto Velho. O advogado João Thomas Luchsinger disse que pode pedir habeas corpus para os controladores, mas que aguardará ainda a possível reconsideração do juiz José Barroso Filho, da 12ª Circunscrição Militar. O juiz acatou denúncia (acusação formal) do Ministério Público Militar contra os sete controladores por participação no motim que paralisou o tráfego aéreo em 30 de março deste ano. Os militares também são acusados de indisciplina e de divulgar fatos que levam as Forças Armadas ao descrédito.

A Aeronáutica informou que os controladores não estão isolados em quartéis. Disse que eles estão em alojamentos para sargentos e que fazem refeições em refeitórios e têm direito a banho de sol.

Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1708200717.htm>

Infelizmente o trecho grifado não corresponde à verdade real, mas deveria corresponder, pois se adequa à normatização da questão.

Dispõe a legislação aplicável.

LEI N 6.880, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980

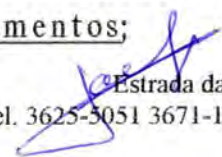
Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.

Art. 73. **As prerrogativas dos militares são constituídas pelas honras, dignidades e distinções devidas aos graus hierárquicos e cargos.**

Parágrafo único. **São prerrogativas dos militares:**

(...)

b) honras, **tratamento** e sinais de respeito **que lhes sejam assegurados em leis e regulamentos;**


Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-3051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchelogen
Estrada da 12ª C.M.



c) cumprimento de pena de prisão ou detenção somente em organização militar da respectiva Força cujo comandante, chefe ou diretor tenha precedência hierárquica sobre o preso ou, na impossibilidade de cumprir esta disposição, em organização militar de outra Força cujo comandante, chefe ou diretor tenha a necessária precedência; e

Dispõe ainda o Decreto 76.322/75, aplicável aos militares da Aeronáutica:

ART.21 - A prisão consiste na reclusão do transgressor em local apropriado e que, a juízo do comandante, poderá ser:

1 - para oficial e aspirante-a-oficial - residência do transgressor, quando a punição não for superior a 48 horas, quarto, dependência da Organização ou local equivalente;

2 - para cadete, suboficial, sargento e demais alunos - quarto, alojamento ou local equivalente;

3 - para cabo, soldado e taifeiro - alojamento ou compartimento fechado denominado xadrez.

O RECOLHIMENTO À PRISÃO É DESNECESSÁRIO, NO MÍNIMO, conforme já demonstrado. Contudo, levando-se em conta a condição pessoal de cada um, graduados que são, considerando-se que desde os fatos referidos na denúncia nenhum outro tipo de ocorrência foi registrado, desnecessária é a imposição de isolamento.

A Justiça Militar Federal sempre primou como guardiã dos processados no que diz respeito a protegê-los de violações de seus direitos e garantias fundamentais, inclusive àquelas inerentes à dignidade da pessoa humana. Agora, justamente no ano de seu bicentenário, é de se esperar que honre esta tradição.

Assim, espera sejam adotadas as providências cabíveis para que se restitua a legalidade, assegurando-se aos requerentes sua manutenção no quartel sob menagem, no cumprimento dos mandamentos

Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-5051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



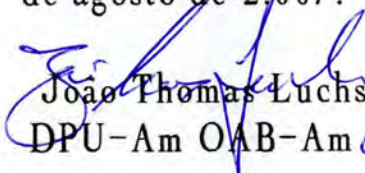
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Estrada da 12ª C.M.



e prerrogativas regulamentares, até decisão final acerca da legalidade da privação imposta ao seu direito de ir, vir e ficar, assegurando-se também diário acesso à visita de seus familiares.

Manaus, 17 de agosto de 2007.


João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A

Exmo Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM



Manaus, 17 de Agosto de 2007

Queremos manifestar nossa tamanha tristeza diante da situação que nossos filhos, esposos, pais, irmãos e amigos se encontram nos dias atuais, presos em celas, em diferentes unidades. No dia da prisão, nossa aflição teve início às 15 horas, quando uma das esposas recebeu uma mensagem de um dos presos e, em seguida, tentou comunicar-se com as outras que já estavam aflitas com outras notícias informais, pois algumas pessoas os viram sendo detidos. Até que ao terminar o dia às 21 horas as esposas foram avisadas oficialmente através de uma notificação, porém até então os presos estavam incomunicáveis.

No outro dia fomos em busca de uma visista para que pelo menos pudéssemos ver e verificar as condições em que eles encontravam-se. Momento difícil para nós, pois ao chegarmos nos devidos locais de início não permitiram nossa comunicação com os mesmos e após muitos choros e reivindicações algumas esposas conseguiram ver seus maridos e as quando algumas viram as celas onde encontravam-se eram de péssimas condições habituais, com ratos, baratas, formigas e mosquitos, dormindo com o colchão no chão, em local escuro, fétidos com nenhuma área de ventilação restritos até banhos de sol uma vez por semana entre outras coisas desagradáveis. Um deles está esperando bebê que está apenas com sete meses de vida ainda na barriga de sua esposa que diz: "Não posso viajar, pois estou grávida de sete meses e meu marido (única pessoa de minha família) está preso e agora o que fazer?" relata a esposa aflita com lágrimas nos olhos e coração apertado. Há também restrições de visitas em alguns locais sem comunicação com a família que vieram de outros estados para acompanhá-los, isso fere ainda mais nossos corações por saber que eles são pessoas de excelentes índoles, visto que participamos de sua criação(pais e irmãos) honesta cheia de princípios eficazes. Convivemos com eles desde o início de suas vidas. Estes homens sempre trabalharam com muita responsabilidades privando-se de momento felizes ao lado de sua família, em nome da eficiência do serviço militar assumido por esses nobres homens.

Nós, as esposas, mães, irmãs e amigas, solicitamos, de coração apertado que Vossa Excelência considerasse as situações relatadas acima, e, baseado no critério da dignidade humana, adote as medidas legais cabíveis, no sentido de proporcionar melhores condições aos sargentos, como a troca de celas para alojamentos, que estejam em conformidade com o regulamento militar, pois ao tentarmos dormir aproximando-nos de nossas camas lembramos das precárias condições que eles encontram-se, visto que ao anoitecer a solidão aumenta e a saudade

de casa, da família e dos filhos que a todo momento perguntam pelos pais.



ASSINATURAS.

Maria Alexandrine A.B. Oliveira (esposa de Walter)

Janaine Lúcia da Silva Paiva (esposa do Rivelino)

Mia Flávia Jesus de Aragão (esposa do Alencar)

Maiany da Silva Soares (esposa de Daniel Tavares)

Roseane Sousa Oliveira (irmã Walter)

AUDITORIA DA 12ª CJM

17 AGO 09 40 07 002606

PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
12ª COMPANHIA DE GUARDAS



Ofício nº 86-S2

Manaus, 16 de agosto de 2007.

Senhor Juiz,

*Intende-se
Manaus 17/08/07*

Versa o presente expediente sobre o 3º Sargento BCT **MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, preso por decisão judicial do Sr Juiz Auditor da 12ª CJM.

Informo a V. Ex.^a, que conforme determinação contida no ofício nº 172-Sv Pol.7/CMA-CIRCULAR de 14 Ago 07, do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, este Comando recebeu em 14 Ago 07, por volta da 19h 58 min, o 3º Sargento BCT **MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, militar da Aeronáutica, o qual após Auto de Exame de Corpo de Delito executado pelo Médico Perito desta Subunidade, foi imediatamente recolhido ao xadrez, onde se encontra preso à disposição desse juízo.

Respeitosamente,

LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS - Capitão
Comandante da 12ª Companhia de Guardas

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus-AM

AUDITORIA DA 12ª CJM

17 AGO 13 14 07 002612

PROTOCOLO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 1ª Bda Inf SI

1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA (AEROMÓVEL)
(Companhia de Pedestres do Mato Grosso - 1754)
BATALHÃO AMAZONAS

Junta-se.
Manaus, 17/08/07
Panzen + Uh.



Ofício Nr 194/Assessoria Jurídica

URGENTE

Manaus, 15 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar,

Trata o presente expediente de informação sobre recebimento de militar preso.

2. Informo a V. Exa. que o 1º Sgt BCT **RIVELINO BARBOSA DE PAULA**, do efetivo do 4º Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle do Espaço Aéreo, da Força Aérea Brasileira, foi entregue por escolta composta por militares daquela Força Armada e recebido neste Batalhão na condição de preso, no dia 14 de agosto de 2007, por volta de 19:00h, em decorrência do Mandado de Prisão nº 20/07.

3. Informo também a V. Exa. que o militar em tela foi submetido a exame de corpo de delito, na mesma data, no Hospital Geral de Manaus, porém aquele nosocômio não encaminhou até o presente momento o referido Laudo.

4. Com a finalidade de informar a esse excelentíssimo pretório, das condições sanitárias atuais do militar, foi realizado novo exame de corpo de delito por médico desta Organização Militar, cujo laudo encaminho anexo.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Is impedimento de
ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS – Tenente Coronel
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel)

Ao Excelentíssimo Senhor

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO

Juiz -Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar

Manaus – AM

1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) – 1º BIS (Amv) – CNPJ 00.394.452/0096-66
Av. São Jorge, Nº 650, Bairro São Jorge, CEP: 69033-000 – Manaus - Amazonas
Fone: 92-3625 1515 - Fax. 92 - 3671 4641 Cel: 8151-3582 (Sgt Alfredo) - E-mail alfredo_br@hotmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
SEÇÃO DE SAÚDE DA UNIDADE



EXAME CORPO DE DELITO

IDENTIFICAÇÃO E DADOS COMPLEMENTARES

Nome: AVELINO BARBOSA DE PAIVA

Identidade: 460519

Data de Nascimento: 10/06/70

Naturalidade: Fortaleza - CE

Posto/Grad: 1º Sgt

Instituição Militar: Força Aérea Brasileira

Ao Exame:

O Sgt acima refere não apresentar nenhuma condição mórbida presente e sem nenhuma queixa atual.

Apresenta-se em bom estado geral, corado, hidratado, eupineico, afebril, acianótico, anictérico, lúcido e orientado no tempo e espaço.

Pressão Arterial 120-80mmHg

Frequência Cardíaca 70bpm

Bulhas rítmicas normofonética em dois tempos sem sopros audíveis. Murmúrio vesicular presente em ambos hemitórax sem outras alterações.

Não apresenta em face, tronco e em membros superiores e inferiores, quaisquer cicatrizes, equimose, ou hematomas.

Parecer: Não apresenta sinais de morbidade atual, gozando de plena saúde. Não apresenta sinais ou indícios de maus-tratos.

Quartel em Manaus-AM, 151345AGO07.

IVAN GNECCO LASTEBASSE – ASP OF
Médico Perito do 1º BÍIS (AMV)
Idt. 120017545-1 CRM-AM 5579

ASP STORTI

CRM-AM 5601

Idt. 120016815-9



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PRESO

Entrego a V.Sa. às _____ hs, do dia 14 de agosto de 2007, o 1S BCT **RIVELINO BARBOSA DE PAULA**, militar da Aeronáutica, em bom estado de saúde, conforme Laudo de Exame de Corpo Delito em anexo, a fim de que seja mantido preso, sob custódia deste 1º Batalhão de Infantaria de Selva, em cumprimento ao Mandado de Prisão nº 20/07, em anexo, emitido pelo Juiz-Auditor da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, Autoridade Judiciária a qual ficará à disposição.

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV

Recebi o 1S BCT **RIVELINO BARBOSA DE PAULA**, nas condições supracitadas.

ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS Ten Cel Inf
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva

MINISTÉRIO DA DEFESA ★ 1º BIS ★ SERVIÇO DE XEROX	De acordo com o parágrafo único do Art. 5.º do Dec. nº 83936 de 06 Set. 79 certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé. Em: <u>25/08/07</u>
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 20/07
IPM nº 77/07

O Doutor JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, incontinenti, à ordem e disposição deste Juízo, o **3 SGT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 10.06.1970, portador da CI nº 460.519 COMAER, filho de Raimundo de Paiva Braga e Maria Natividade Barbosa, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que decretou a prisão preventiva do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, [Assinatura], Analista Judiciária, o digitei e eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria, o subscrevi.

MINISTÉRIO
DA
DEFESA



BIS



SERVIÇO DE
XEROX

De acordo com o parágrafo único do Art. 5.º do Dec. nº 83936 de 06 Set. 79 certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Doutor

Em: 15/08/07

[Assinatura]

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em:/...../2007

Certifico que foi cumprido:...../...../2007

Preso

Autoridade Executora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Estrada da Ponta Negra, 2.835, bairro de São Jorge, Manaus/AM
Telefones: 3625-5051 e 3671-6481 Fax: 3625-1340

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
N. 63 / 07

Processo nº 29/07-9

O Doutor JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, sendo-lhe este apresentado, indo por mim assinado, que, em seu cumprimento, INTIME o Exmo. Sr. Comandante do COMAR VII, ou quem suas vezes fizer, inclusive Chefe da SIJ, a entregar em mãos ao Oficial de Justiça deste Juízo as chaves da residência do 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA e os objetos pessoais do referido denunciado, localizados na SIJ do COMAR VII, com o fito de serem entregues ao Sr. Defensor Público da União, Dr. JOÃO THOMAS LUCHSINGER, nos autos do Processo n. 29/07-9. CUMpra-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu,....., Analista Judiciário, o digitei, e eu, , Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em

17 / 08 / 2007

Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Luchsinger
Auditor da 12ª CJM



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

AUDITORIA DA 12ª CJM

17/08/07 002615

PROTOCOLO

*Juntem-se
Vigie-se ao Comando do
VII COMAR, no sentido de
que seja prestada assistência
médica e religiosa a Todos os
denunciados presos, atendendo-se
as especificidades e necessidades
de cada caso.
Intimem-se Manaus, 17/08/07
João Thomas Luchsinger*

3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA e 1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, nos autos do Processo 29/07-0, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vem requerer a juntada dos documentos em anexo, que provam o delicado estado de saúde mental dos requerentes, bem como da necessidade de tratamento médico.

É óbvio ululante que os requerentes, afastados do serviço do Cindacta IV, não colocam nem remotamente em risco a tranquilidade da hierarquia e da disciplina da instituição, razão pela qual, renovam no particular seu pleito de reconsideração do ato decisório que os privou do fundamental direito de ir, vir e ficar, até mesmo para que não se agrave seu estado de saúde.

Assim, demonstrado mais uma vez o equívoco no suporte fático do recolhimento à prisão, espera seja reconsiderada a decisão E EXPEDIDO INCONTINENTE ALVARÁ DE SOLTURA.

Manaus, 17 de agosto de 2007.

João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A

COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS

CÓPIA DE ATA

SESSÃO: 100

A JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE inspecionou e proferiu o parecer abaixo sobre o estado de saúde de:

NOME: LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA

PRONT: 3531e

POSTO OU GRADUAÇÃO: 3S BCT

NASCIMENTO: 23/12/1978 NATURALIDADE: PA

SOLICITAÇÃO:

OM: 4 CINDACTA IDENTIDADE: 508971 DO COMAER

FINALIDADE: G " do item 2, subitem 2-1, das IRIS (port. nº R-703 / GC3, 18 Dez. 2002)



DIAGNOSTICO (S):

F32

CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS - PORT. N.º 0428/FA-43, 22.11.96, O EMFA

PARECER:

APTO, COM RESTRIÇÃO DE SERVIÇOS ARMADO NOTURNO E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO POR 30(TRINTA) DIAS, A CONTAR DE 25/06/2007.

OBSERVAÇÕES:

SALA DE SESSÕES DA JUNTA ESPECIAL DE SAÚDE, em 21/6/2007

FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA DE CARVALHO Cel Méd

JULIO CESAR DE LIMA NOGUEIRA MAJ MED

LUCIANA M. SA SILVEIRA 1º Ten Méd

CONFERE COM O ORIGINAL:

Encaminhado pelo Of. N 410

SSEJ/C Ata impressa em 14/8/2007 12:00:07

POR:

Admin

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO GERAL DE PESSOAL
DIRETORIA DE SAÚDE



.....
ÓRGÃO DE SAÚDE

RECEITUÁRIO

Sr. (a) Admiral Roberto

Entrevista com o Dr. PSICOLÓGIA.

1º TEN AER KLACT
COMED. PSICQUIATRA
RC 314472 CRIL 4552
[Signature]

DS - 27



HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS

Matrícula SAME n° 29048

SARAM n° 350.324-0

Nome: LISANDRO HENRIQUE DE S.
KUYAMA

Posto/Grad. 35 Unidade CINDACTA - EU

Este cartão deverá ser apresentado no momento de
marcação de consulta.



Chefe do SAME

FONE SAME: 624-5519 - SAME ODONTOLÓGICO: 629-2451



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
SEÇÃO DE SAÚDE

ATESTADO MÉDICO:

Atesto, para fins de apresentação junto ao CIINDACTA IV, que o militar
1º Rivellino Barbosa
., RG _____, esteve em consulta médica no
dia: 06/07/2007, das 09 : 00 às 11 : 30, convindo dispensá-lo do
serviço total por 05 (cinco) dias
á contar de 06/07/07.

Manaus, 06/07/07.



Carimbo e assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CENTRO PSIQUIÁTRICO "EDUARDO RIBEIRO"

Av. Constantino Nery, 4370 - Chapada
Fones: (92) 2123-5757 / 5787



CARTÃO DE MATRÍCULA

Mat. Nº 45. 967.
Nome: Rivaldo Barroso de Souza
Data do Nascimento: 10, 06, 70.
Endereço: Rua 08, 127 - Glória,
Alg. André 1.

A Família é importante no Tratamento do Doente Mental.



EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29/07-9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o denunciado **3S BCT WILSON DE ALENCAR ARAGÃO**, brasileiro, casado, natural de Recife/PE, nascido aos 29.11.1979, portador da CI nº 508.914 COMAER, filho de Cláudio Pontes de Aragão e Maria Eliane Leal de Aragão, do efetivo do CINDACTA IV, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **27 de AGOSTO de 2007, às 10hs.**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do Art. 155 e Art. 166 c/c art. 53, tudo do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu, *Wheff*, Técnico Judiciário, o digitei e eu, *[Assinatura]*, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

[Assinatura]
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em 20 / 08 / 2007

Wilson de Alencar Aragão

AUDITORIA DA 12ª CJM

20 AGO 08 55 07 002623



PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

Av. do Turismo, 1.350 -Bairro Tarumã
(92) 3652-5401/3652-5701 - cmdo@cindatca4.decea.gov.br

Of N° 09/SIND N° 13/2007 – CINDACTA IV

Manaus, 20 de maio de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Juiz-Auditor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Av. dos Expedicionários, N° 2835, São Jorge
69037-000 – Manaus/AM

Justiça
Defesa
Manaus, 20/08/07
[Assinatura]

Comunico a V. Exa. que solicitamos a ouvida da testemunha 3S BCT **MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, a ser realizada no dia 23 de agosto de 2007, às 10h00, na 12ª Cia. de Guarda, na Av. Dos Expedicionários, N° 1944 – Compensa 1, a fim de prestar declarações em Sindicância da qual sou encarregado.

Atenciosamente,

[Assinatura]
EDUARDO YOSHIKI TODA – MAJ AV
Sindicante

Cópias:

SIND 01

Total 01



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Luchini
Estrada da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

AUDITORIA DA 12ª CJM

20160 115107 002629

PROTOCOLO

Junta-se
Ofício nº 127/2016 da Autoridade
M. L. W. para que a
assistência médica/psicológica
e religiosa para todos os
denunciados presos.
Manaus, 20/08/07
J. Thomas L.

3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, nos autos do Processo 29/07-9, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, tendo em vista reclamo formulado pela esposa do requerente, que chegou a Manaus neste sábado, vem noticiar a V.Exa. que os remédios recitados para o requerente, tanto para uma diagnosticada gastrite, como o para a continuidade de seu tratamento psiquiátrico, ainda não foram fornecidos, razão pela qual requer seja determinado o imediato fornecimento dos mesmos.

Reclama ainda que está dormindo no chão, sobre um colchão velho e sujo, pois ainda não fornecida uma cama, razão pela qual requer também seja determinado o fornecimento da mesma.

Salienta que necessita ainda de visita de profissional da área de psicologia e/ou psiquiatria com maior frequência, pois foi visitado apenas uma vez na última quarta-feira e não teve ainda notícia de retorno a curto ou médio prazo, já que provado o seu delicado estado de saúde mental, bem como da necessidade de tratamento médico.

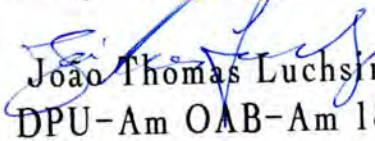


DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Luchsinger
Escritório da 12ª C.M.O.



Assim, demonstrado mais uma vez o equívoco no suporte fático do recolhimento à prisão, espera seja reconsiderada a decisão, tendo também em vista razão humanitária pelo seu delicado estado de saúde E EXPEDIDO INCONTINENTE ALVARÁ DE SOLTURA.

Manaus, 20 de agosto de 2.007.


João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Luchsinger
Auditor da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉU PRESO

AUDITORIA DA 12ª CJM

20 AGO 11 51 07 002630

PROTOCOLO

*Interesse
Definido
Manaus, 20/08/07
[Assinatura]*

3S DANIEL TAVARES DE LIMA, nos autos do Processo 29/07-9, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, tendo em vista solicitação formulada pelo requerente, considerando inexistir qualquer parente na localidade, requer, quando de seu iminente transporte para Manaus, também sejam encaminhados através da escolta os objetos apreendidos quando de sua prisão e que se encontram em poder do Oficial-de-dia da Base Aérea de Porto Velho, de maneira que sejam entregues à sua esposa que reside em Manaus.

Ressalta que são em especial documentos pessoais, contas a vencer e cartões de crédito cujo uso se faz essencial à rotina da família.

A. deferimento.

Manaus, 20 de agosto de 2.007.

[Assinatura]
João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchelinger
Defensor da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

AUDITORIA DA 12ª CJM

20 AGO 11 51 07 002631

PROTOCOLO

*Inteiro.
Manaus, 20/08/07*

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e

1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, os primeiros presos no Brasil por manifestação de opinião neste século XXI, nos autos do IPM 77/07, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, tendo sido intimado do agendamento de atos processuais a partir de hoje, com a citação e apresentação do primeiro acusado, vêm expor e requerer o que segue:


Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-5051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Advogado da 12ª C.M.



Contra nenhum deles é dirigida acusação de crime de natureza violenta.

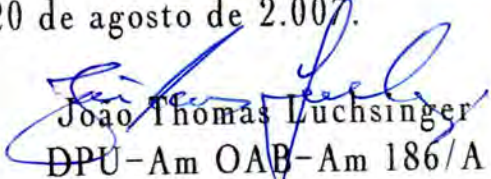
Nenhum deles apresenta nem de longe comportamento agressivo ou violento, tendo cordeiramente acatado todas as ordens e orientações recebidas desde a sua injusta prisão.

É certo que o uso de algemas, especialmente quando desnecessárias como é o caso, se constitui em instrumento e veículo de desnecessário constrangimento, tanto pessoal como público, quando expostos à mídia.

Esperam assim seja determinado às autoridades responsáveis pela custódia e transporte dos acusados que não se utilizem de algemas durante os deslocamentos dos requerentes, em especial quando ingressarem nesta casa de Justiça.

A. deferimento.

Manaus, 20 de agosto de 2.007.


João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO
João Thomas Luchelinger
Defensor da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

AUDITORIA DA 12ª CJM

20100 115107 002632

PROTOCOLO

*Junto ao
Colhe-se o parecer do
MPM, por os interogatórios.
Manaus, 20/08/07
João Thomas*

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e

1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, os primeiros presos no Brasil por manifestação de opinião neste século XXI, nos autos do IPM 77/07, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, atendendo a reclamos de parentes, vêm requerer o que segue:

- solicitam a V.Exa. seja autorizado o uso de aparelho de televisão fornecido por parentes;

Estrada da Ponta Negra, 2835, São Jorge, Manaus, Am
tel. 3625-5051 3671-1094 celular 9981-9675 e-mail jthomasdpu@hotmail.com



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

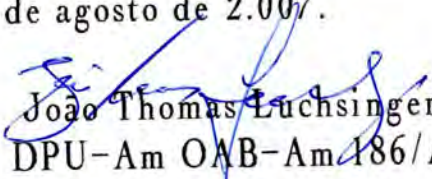
João Thomas Luchsinger
Escritório da 12ª C.A.M.



- solicitam seja autorizado banho de sol diário;
- solicitam seja autorizado contato telefônico com parentes em outros Estados da Federação, em especial genitores e genitoras, que até agora não puderam ouvir a voz de seus filhos encarcerados;
- solicitam ter acesso e utilizar aos seus telefones celulares.

A. deferimento.

Manaus, 20 de agosto de 2.007.


João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A

RESERVADO

AUDITORIA DA 12ª CJM

20 AGO 13 20 07 002635

PROTOCOLO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SÉTIMO COMANDO AÉREO REGIONAL**

Avenida Presidente Kennedy, nº. 1500 – São Lázaro – Manaus – AM – CEP 69074-000

Tel.: (92) 2129-1705

Of. nº 18 /CMDO/R-239

Manaus, 20 de agosto de 2007

Ao Exmo Sr Dr Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª CJM
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Avenida do Expedicionário, nº 2.835, Bairro São Jorge
CEP 69037-000, Manaus-AM.

Justo
Deputado
Oficial
Manaus, 20/08/07

Assunto: **Apresentação de graduado**

Senhor Juiz,

1. Faço referência a seu Of. nº 2513/07, de 17 de agosto de 2007, tratando sobre a apresentação do 3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA a essa Auditoria nos dias 23 e 31 de agosto de 2007 para, respectivamente, ser citado, qualificado e interrogado.

2. Em virtude de aspectos operacionais envolvendo a vinda do Graduado de Porto Velho para Manaus, consulto a V.Exa. a possibilidade de:

- a) Atrasar os eventos supracitados do dia 23 para o dia 30 de agosto de 2007, permitindo um único deslocamento do militar no trecho Porto Velho / Manaus / Porto Velho; e
- b) Autorizar a este Comando manter o 3S BCT DANIEL TAVARES DE LIMA, enquanto em Manaus, em cela separada e sob a custódia da Base Aérea de Manaus.

Atenciosamente,



Jose Eduardo Xavier
Maj Brig A JOSE EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR



PROTOCOLO COMAFER



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi dado cumprimento ao despacho de fl. 2402, 2410, 2411, 2413 e 2418 expedindo-se os ofícios n. 2543/07 e 2544/07. Do que para constar, lavrei esta certidão e dou fé. Aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2007.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – Amazonas – 69037-000
Telefones: (92) 625-5051 e 625-1340 - Fax: (92) 671-6481

Ofício n. 2543/07

Manaus/AM, 20 de agosto de 2007

Senhor Comandante:

Acuso o recebimento do ofício n. 09/SIND n. 13/2007, desta data, oriundo dessa OM, oportunidade em que comunico a Vossa Senhoria que deferi a providência destinada à inquirição do 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, acusado nos autos do Processo n. 29/07-9, na data e horário mencionados, observadas as cautelas de praxe, em se tratando de preso à disposição da justiça.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria protestos de consideração e apreço.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ilustríssimo Senhor
Maj Av EDUARDO YOSHIKI TODA
Sindicante – IV Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo
NESTA

C. Paulo. O. DE FERMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – Amazonas – 69037-000
Telefones: (92) 625-5051 e 625-1340 - Fax: (92) 671-6481

Ofício n. 2544/07

Manaus/AM, 20 de agosto de 2007

Senhor Comandante:

Acuso o recebimento do ofício n. 18/CMDO/R-239, desta data, oriundo dessa OM, oportunidade em comunico a Vossa Excelência que deferi as providências solicitadas, atinentes ao deslocamento a esta Auditoria do 3S DANIEL TAVARES DE LIMA, acusado nos autos do Processo n. 29/07-9, bem como à manutenção dele em cela separada, sob a custódia da Base Aérea de Manaus, enquanto permanecer nesta cidade.

Outrossim, em atenção a requerimento da Defesa do referido militar, requisito a Vossa Excelência sejam encaminhados a este juízo, por ocasião do transporte do graduado a esta cidade, os objetos apreendidos no ato de sua prisão, os quais se encontram em poder do oficial de dia da Base Aérea de Porto Velho.

Por fim, saliento a Vossa Excelência que deve ser prestada a todos os acusados a devida assistência médica, psicológica e religiosa, atendendo-se as especificidades e necessidades de cada caso, razão por que este juízo autoriza o ingresso de oficiais deste comando em quaisquer das OMs em que estão custodiados os presos.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Excelentíssimo Senhor
Maj Brig Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do VII COMAR
NESTA

C. Paulo. Of. DEFERIMENTO-2



EM BRANCO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Defensor da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.
URGENTE - RÉUS PRESOS

AUDITORIA DA 12ª CJM

21460 093407 002641

PROTOCOLO

*Junta de
Manaus, 21/08/07
[assinatura]*

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e

1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, os primeiros presos no Brasil por manifestação de opinião neste século XXI, nos autos do IPM 77/07, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vem requerer a juntada do anexo documento impresso do endereço http://www.fab.mil.br/imprensa/Noticias/2007/03_mar/3103_bolimpe.pdf nesta data, por volta das 15:50.

A. deferimento.

Manaus, 20 de agosto de 2.007.

[Assinatura]
João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A



BOLETIM PERIÓDICO

INFORMATIVO DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA - Nº 01/07 - BRASÍLIA, 31 DE MARÇO DE 2007



Controle de Tráfego Aéreo

Divulgação:

**PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS INTEGRANTES
DO COMANDO DA AERONÁUTICA**

Grau de Sigilo:

OSTENSIVO

Ação de Comando:

Determino aos Srs. Comandantes, Chefes e Diretores que divulguem, na íntegra, ao Público Interno dessa Organização Militar, a matéria contida neste Boletim.

Controle de Tráfego Aéreo



Em 30 de março, ocorreram graves fatos no interior do Primeiro Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA I), em Brasília, incompatíveis com a hierarquia e disciplina militares e considerados inaceitáveis pelo Comando da Aeronáutica.

Em decorrência desses fatos, o Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Paulo Bernardo Silva, representante do Governo Federal, reuniu-se com os controladores de tráfego aéreo, quando emitiu nota esclarecendo o teor do que ficou estabelecido.

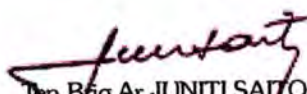
O Comando da Aeronáutica compreende a posição assumida pelo Governo, em face da sensibilidade do assunto para os interesses do país, principalmente no tocante à garantia da tranquilidade do público usuário de transporte aéreo.

No entanto, o Comando da Aeronáutica considera fundamental que, de imediato, os controladores passem a exercer, independentemente da gestão militar, o controle do tráfego aéreo de natureza civil, a partir da criação de um novo órgão fora da estrutura da Aeronáutica.

Os militares e civis que atuam nos órgãos de controle de tráfego aéreo passarão à subordinação dessa nova organização.

A Aeronáutica continuará com sua atribuição institucional de Controle do Espaço Aéreo, cabendo ao novo órgão a ser criado o Controle da Circulação Aérea Geral.

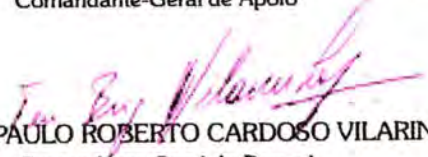
O Alto Comando da Aeronáutica, diante da gravidade da atitude adotada pelos controladores, destaca a importância da manutenção dos princípios basilares da hierarquia e da disciplina e reafirma a coesão da Força Aérea sob a autoridade de seu comandante.


Ten Brig Ar JUNITI SAITO
Comandante da Aeronáutica


Ten Brig Ar JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS
Chefe do Estado-Maior de Defesa

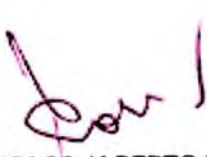

Ten Brig Ar PAULO ROBERTO RÖHRIG DE BRITTO
Comandante-Geral de Apoio


Ten Brig Ar NEIMAR DIEGUEZ BARREIRO
Secretário de Economia e Finanças da Aeronáutica


Ten Brig Ar PAULO ROBERTO CARDOSO VILARINHO
Comandante-Geral do Pessoal



Ten Brig Ar ANTONIO PINTO MACÊDO
Diretor-Geral de Ensino



Ten Brig Ar CARLOS ALBERTO PIRES ROLLA
Comandante-Geral de Tecnologia Aeroespacial



Ten Brig Ar CLEONILSON NICÁCIO SILVA
Diretor do Departamento de Assuntos Internacionais do MD



Ten Brig Ar JOÃO MANOEL SANDIM DE REZENDE
Comandante-Geral de Operações Aéreas

Brasília, 30 de março de 2007



MINUTA DE NEGOCIAÇÃO

O Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e a Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República comprometem-se com os seguintes itens de negociação a respeito do controle de tráfego aéreo:

1. O Governo Federal fará a revisão dos atos disciplinares militares, tais como transferências, afastamentos e outros, envolvendo representantes de associações de controladores de tráfego aéreo, ocorridos nos últimos seis meses, assim como assegura que não serão praticadas punições em decorrência da manifestação ocorrida no dia 30.03.2007;
2. Abrir um canal permanente de negociação com representantes, inclusive de controladores militares, para o aprimoramento do tráfego aéreo brasileiro, tendo como referência de início dos trabalhos a implantação gradual de uma solução civil, a partir de terça-feira, 03 de abril de 2007;
3. Abrir um canal de negociação sobre remuneração dos controladores civis e militares a partir de terça-feira, 03 de abril de 2007.

PAULO BERNARDO SILVA

ERENICE GUERRA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29 / 07 - 9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o acusado **WENDELSON PEREIRA PESSOA**, brasileiro, casado, portador da CI nº 506.503-CAER, nascido no Rio de Janeiro/RJ, aos 15.11.1980, filho de Ivanildo Pessoa de Arruda e de Lindalva Pereira de Lima Pessoa, domiciliado nesta cidade, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **30 de agosto de 2007, às 16h**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do art. 155 e 160, ambos do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu, Imple, Analista Judiciária, o digitei e eu, [Assinatura], Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em 27 / 08 / 07
[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29/07-9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o denunciado **3S BCT LISANDRO HENRIQUE DE SOUSA KOYAMA** brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 23.12.1978, portador da CI nº 508.971 COMAER, filho de Tsuguo Koyama e Maria Lucia de Souza, do efetivo CINDACTA IV, servindo na Base Aérea de Porto Velho, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **27 de AGOSTO de 2007, às 16hs.**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do Art. 155 e Art. 166 c/c art. 53, tudo do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu, *[Assinatura]*, Técnico Judiciário, o digitei e eu, *[Assinatura]*, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em 21 / AGOSTO / 2007

[Assinatura manuscrita de Lisandro Henrique de Sousa Koyama]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
MANAUS/AMAZONAS

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que nesta data procedi a juntada dos relatórios que seguem, por determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, cumpridos em atenção ao r. Despacho de fl. 2381 (verso). Manaus-AM, 21 de agosto de 2007.


Bel. MARCELO AZEVEDO DE PAULA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Cumprindo determinação do Exmo. Sr. Juiz-Auditor, Dr. José Barroso Filho, nos Autos do Processo 29/07-9, dirigi-me, nos dias 17/08/2007 e 18/08/2007, às Organizações Militares onde se encontram presos preventivamente os acusados militares do Processo em questão, tendo realizado inspeções nas celas, conforme as anotações a seguir:

Preso	3S WALBER SOUZA OLIVEIRA
Local	Guarda Norte da Base Aérea de Manaus
Data e horário da inspeção	17/08/2007, 15h30
Dimensões da cela	5,25 x 6,4m
Características da cela	Piso cerâmico, paredes revestidas de azulejo, cela guarnecida de basculante na extensão de uma das paredes, iluminação artificial e natural, acessada por porta gradeada e guarnecida de cadeado.
Móveis na cela	Beliche de ferro, com estrados de madeira; Mesa e dois bancos de alvenaria; Ventilador de 25 cm.
Características do Sanitário	02 pias; 03 chuveiros; 02 sanitários, com assento e tampa.
Informações prestadas pelo preso	
Refeições	03 refeições fornecidas por dia: Café, almoço e janta, consumidas no interior da cela.
Uso de telefone	Possibilidade de realizar uma ligação telefônica por dia.
Banho de sol	Permitido, uma hora por dia.
Contato com familiares e advogado	Permitido.
Limpeza da cela e sanitário	Realizada pelo próprio preso.
Conduta da Guarda	Nada a declarar.
Outras	Solicita permissão para realizar uma ligação extra por dia.

Acompanhou a inspeção o Ten Cel Binotti, Comandante do BINFAE.

Martin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Preso	3S MICHAEL ROSENFELD
Local	Corpo da Guarda da 12ª Companhia de Guardas
Data e horário da inspeção	17/08/2007, 16h30
Dimensões da cela	3,0 x 2,7m
Características da cela	Piso cerâmico, paredes revestidas de massa corrida pintada, cela guarnecida de basculante na extensão de uma das paredes, iluminação artificial e natural, acessada por porta gradeada e guarnecida de cadeado.
Móveis na cela	Beliche de ferro, com estrados de madeira; Mesa e cadeira estilo escritório; Ventilador de 40 cm; Rádio-TV portátil.
Características do Sanitário	01 pia; 01 chuveiro; 01 sanitário, com assento e tampa.
Informações prestadas pelo preso	
Refeições	03 refeições fornecidas por dia: Café, almoço e janta, consumidas no interior da cela.
Uso de telefone	Permitido, mediante comunicação à Guarda.
Banho de sol	Não solicitado pelo preso.
Contato com familiares e advogado	Permitido.
Limpeza da cela e sanitário	Realizada pelo próprio preso.
Conduta da Guarda	Digna de elogio.
Outros	Reporta a presença de carapanãs.

Acompanhou a inspeção o 3º Sgt Pinheiro, Sargento-de-Dia.

Martin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR



Preso	1S RIVELINO PAIVA
Local	Corpo da Guarda do 1º Batalhão de Infantaria de Selva
Data e horário da inspeção	17/08/2007, 17h00
Dimensões da cela	4,0 x 2,6m
Características da cela	Piso em corodur cinza, paredes de alvenaria chapiscada pintada, iluminação artificial (com fiação exposta) e natural, acessada por porta gradeada e guarnecida de cadeado. Não possui janela ou basculante, a iluminação natural se dá pela porta.
Móveis na cela	Beliche de ferro, com estrados de madeira; Mesa estilo escolar; Ventilador de 40 cm.
Características do Sanitário	01 pia; 01 chuveiro; 01 sanitário, com assento e tampa.
Informações prestadas pelo preso	
Refeições	03 refeições fornecidas por dia: Café, almoço e janta, consumidas no interior da cela.
Uso de telefone	Permitido, mediante comunicação à Guarda.
Banho de sol	Permitido, porém não usufruído por decisão do preso.
Contato com familiares e advogado	Permitido.
Limpeza da cela e sanitário	Realizada pelo próprio preso.
Conduta da Guarda	Digna de elogio.
Outros	Reportou que o ventilador está ligado na mesma fiação da iluminação, o que acarreta a necessidade de se dormir com a lâmpada ligada; Informou que detectara a presença de ratos na cela, contudo após comunicar a Guarda foi providenciada a higienização do local; Solicita um colchão mais grosso, vez que o atual lhe acarreta dores constantes nas costas.

Acompanhou a inspeção o 2º Ten Nobre, Oficial-de-Dia.

Martin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Preso	3S LISANDRO KOYAMA
Local	Corpo da Guarda da 1ª Companhia de Comunicações de Selva
Data e horário da inspeção	18/08/2007, 09h00
Dimensões da cela	2,5 x 2,2m
Características da cela	Piso cerâmico, paredes de alvenaria chapiscada pintada, cela guarneçada de basculante na extensão de uma das paredes, iluminação artificial e natural, acessada por porta gradeada e guarneçada de cadeado.
Móveis na cela	Colchão; Mesa estilo escolar; Ventilador de 25 cm (do lado de fora da cela); Aparelho de som portátil (do lado de fora da cela).
Características do Sanitário	01 pia (localizada no interior da cela); 01 chuveiro; 01 sanitário, sem assento nem tampa.
Informações prestadas pelo preso	
Refeições	04 refeições fornecidas por dia: Café, almoço, janta e ceia, consumidas no refeitório.
Uso de telefone	Permitido, mediante comunicação à Guarda.
Banho de sol	Permitido, de 10h às 11h, todos os dias.
Contato com familiares e advogado	Permitido.
Limpeza da cela e sanitário	Realizada pelo próprio preso.
Conduta da Guarda	Digna de elogio.
Outros	Reportou que falta privacidade durante as visitas de familiares e os contatos com advogado; Relatou que é submetido a inspeção médica diária; Informou que tem deixado de aceitar algumas refeições por sofrer de gastrite.

Acompanhou a inspeção o 2º Ten Custódio, Oficial-de-Dia.

Martin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR



Preso	3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO
Local	Cela 'B' do Grupamento de Investigações Criminais (GIC) da 12ª CIA PE
Data e horário da inspeção	18/08/2007, 09h30.
Dimensões da cela	4,8 x 2,8m
Características da cela	Piso cerâmico, paredes de alvenaria com massa corrida pintada, iluminação artificial e natural, janela na extensão de uma das paredes, telada e gradeada, acessada por porta gradeada e guarnecida de cadeado.
Móveis na cela	Cama simples de ferro, com estrados de madeira; Ventilador de 40 cm (do lado de fora da cela).
Características do Sanitário	01 pia; 01 chuveiro; 01 sanitário, com assento e tampa.
Informações prestadas pelo preso	
Refeições	04 refeições fornecidas por dia: Café, almoço, janta e ceia, consumidas no interior da cela.
Uso de telefone	Permitido, mediante comunicação à Guarda.
Banho de sol	Permitido às terças e quintas, porém ainda não usufruído por conta de eventos ocorridos na OM.
Contato com familiares e advogado	Permitido. Visita é permitida uma vez por semana.
Limpeza da cela e sanitário	Realizada pelo próprio preso.
Conduta da Guarda	Digna de elogio.
Outros	Nada a declarar.

Acompanhou a inspeção o Maj Roosevelt, Comandante da 12ª CIA PE.

Martin



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR

Preso	3S ALEX SÁ
Local	Corpo da Guarda do Parque Regional de Manutenção/12
Data e horário da inspeção	18/08/2007, 10h00.
Dimensões da cela	3 x 2,4m. Informou que, até as 16h00 de 17/08/2007, estava preso na cela contígua, a qual mede 1,1 x 2,4m.
Características da cela	Piso de corodur cinza, paredes de alvenaria com massa corrida pintada, iluminação artificial e natural, basculante na extensão de uma das paredes, acessada por porta gradeada e guarnecida de cadeado.
Móveis na cela	Colchão; Ventilador de pé; Televisão de 14" Ventilador de 40 cm (do lado de fora da cela).
Características do Sanitário	Sanitário da cela está inutilizado, preso tem usado as instalações sanitárias da Guarda.
Informações prestadas pelo preso	
Refeições	04 refeições fornecidas por dia: Café, almoço, janta e ceia, consumidas no interior da cela.
Uso de telefone	Permitido, mediante comunicação à Guarda.
Banho de sol	Permitido, porém não utilizado pelo preso.
Contato com familiares e advogado	Permitido.
Limpeza da cela e sanitário	Realizada pelo próprio preso.
Conduta da Guarda	Digna de elogio.
Outros	Reporta que as condições em que está preso alteram-se quando a Guarda é trocada, citando como exemplo a possibilidade de realizar ligações telefônicas.

Acompanhou a inspeção o 2º Ten Figueiredo, Oficial-de-Dia.

O referido é verdade e dou fé.

Manaus, 20 de agosto de 2007.


Martim Afonso de Souza
Oficial de Justiça Avaliador Federal
Matrícula STM 7990



EM BRANCO

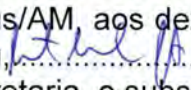
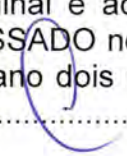


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 – Fax: (92) 3671-6481

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29/07-9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o denunciado **3S BCT MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES**, brasileiro, casado, natural de Caruaru/PE, nascido aos 15.07.1979, portador da CI nº 511.080 COMAER, filho de Antonio José Rodrigues Filho e Lucimar Marques de Paula Rodrigues, do efetivo do CINDACTA IV, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **28 de AGOSTO de 2007, às 10hs.**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do Art. 155 e Art. 166 c/c art. 53, tudo do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu, , Técnico Judiciário, o digitei e eu, , Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em 22 / Agosto / 2007





EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29/07-9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o denunciado **3S BCT ALEX GONÇALVES SÁ**, brasileiro, casado, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido aos 13.11.1981, portador da CI nº 509.062 COMAER, filho de Américo da Costa Sá Filho e Rutiente Gonçalves Sá, do efetivo do CINDACTA IV, em Manaus/AM, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **28 de AGOSTO de 2007, às 11hs.**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do Art. 155 e Art. 166 c/c art. 53, tudo do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMpra-se. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu, *hthef*, Técnico Judiciário, o digitei e eu, *[assinatura]*, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

[assinatura]
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em 23 / 08 / 07

Alex Gonçalves Sá



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29/07-9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o denunciado **3S BCT RIVELINO BARBOSA DE PAIVA**, brasileiro, casado, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 10.06.1970, portador da CI nº 460.519 COMAER, filho de Raimundo de Paiva Braga e Maria Natividade Barbosa, do efetivo do CINDACTA IV, em Manaus/AM, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **29 de AGOSTO de 2007, às 14hs.**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do Art. 155 e Art. 166 c/c art. 53, tudo do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2.007). Eu,....., Técnico Judiciário, o digitei e eu,....., Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em 23 / AGOSTO / 2007

Rivelino Barbosa de Paiva



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Auditor da 12ª CJM.



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.

URGENTE - RÉU PRESO

AUDITORIA DA 12ª CJM

23 AGO 16 42 07 002689

PROTOCOLO

Junta-se.
Considerando a informação
trazida a este signatário, determino
ao Sr. Oficial de Justiça que diligencie
nas OM onde estão custodiados
os denunciados, devendo os respectivos
Comandantes franquear o ceno
do referid. serventário, registrando
as condições prisionais encontradas.
Cumprare, com urgência.
Manaus, 23/08/07
João T. L.

3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, nos autos do Processo 29/07-9, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vem registrar que, tendo o subscritor se dirigido à 12ª Cia Gd para acompanhar depoimento em sindicância, constatou a situação estarrecedora vivenciada pelo requerente, que está coberto de sinais de picadas de insetos hematófagos. Requer assim:

a) sejam adotadas providências urgentes de maneira a conferir maior salubridade ao local, em condições de compatibilidade com a dignidade da pessoa humana.;

b) seja submetido a exame pericial para que se positive e registre a absurda condição a que está submetido, conforme narrado, sendo encaminhado ao HgeM para as providências médicas cabíveis.

A, deferimento URGENTE.

Manaus, 23 de agosto de 2007.

João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A

CONCLUSÃO

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz-Auditor, por determinação verbal.

.....
Encarregado p/ serviço

.....
Diretor de Secretaria



DESPACHO

Tendo em vista necessidade de remanejamento da pauta, redesigno os interrogatório dos seguintes acusados, mantendo-se inalterado em relação aos demais mencionados no Despacho de fl. 2381:

- Ex - 3S Wendelson P. Pessoa: dia 28/08/07, às 16 h;
- 3S Daniel T. de Lima: dia 29/08/07, às 14 h;
- 3S Rivelino B. de Paiva: dia 29/08/07, às 15 h;
- 3S Walber S. Oliveira: dia 29/08/07, às 16 h.

Designo a audiência de inquirição das testemunhas arroladas na Denúncia para as seguintes datas e horários:

1 – 30 de agosto de 2007, às 09, 10, 11, 15, 16 e 17 hs, respectivamente: Cap SÉRGIO ROBERTO, TC LEÔNIDAS ARAÚJO MEDEIROS JR., TC ROICILDO PINGARILHO MARTINS, Cap. RUBEM BEZERRA CAMPOS JR, SO CLÓVIS ANTONIO RAMANAUSKAS, Ten. CLEEDENDE CESAR RIOS FERREIRA;

2 – 31 de agosto de 2007, às 09, 14, 14h20, 15 e 15h30, respectivamente: Cel. ANTÔNIO CARCAVALLO FILHO, Ten. HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MORAES, Sra. KÁTIA MARIA ALEXANDRE BRASIL, Sr. AQUILES LINS e Sr. DANILO EDSON PINHEIRO.



CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi dado cumprimento ao despacho de fl. 2443, expedindo-se ofícios ns. 2593/07 a 2601/07 e mandados de intimação ns. 65/07 a 68/07. Do que, para constar, lavrei a presente. Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Encarregado p/ serviço

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço juntada aos presentes autos do(s) documento(s) que se segue(m).

Encarregado p/ serviço

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2593 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça MARTIM AFONSO DA SILVA com o fito de relatar a este Juízo as condições prisionais do 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9.

Requisito a Vossa Senhoria a apresentação do referido militar nesta Auditoria, nos dias 27 (14h), 28(10h e 16h), 29(14h), 30(09h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Maj ROOSEVELT FONSECA
Comandante da 12ª Companhia de Polícia do Exército
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2594 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça MARTIM AFONSO DA SILVA com o fito de relatar a este Juízo as condições prisionais do 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9.

Requisito a Vossa Senhoria a apresentação do referido militar nesta Auditoria, nos dias 29(14h), 30(09h e 15h) e 31 (9h e 14h) de agosto de 2007.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

**Ao
Ilustríssimo Senhor
Comandante da Base Aérea de Manaus
Ten Cel ALDO MATSUHIRO MIYAGUTI
NESTA**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2595 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça MARTIM AFONSO DA SILVA com o fito de relatar a este Juízo as condições prisionais do 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9.

Requisito a Vossa Senhoria a apresentação do referido militar nesta Auditoria, nos dias 27 (16h), 28(10h e 16h), 29(14h), 30(09h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Maj JOÃO HENRIQUE DA SILVA ALBINO
Comandante da 1ª Companhia de Comunicações de Selva
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2596 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça MARTIM AFONSO DA SILVA com o fito de relatar a este Juízo as condições prisionais do 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9.

Requisito a Vossa Senhoria a apresentação do referido militar nesta Auditoria, nos dias 28(10h e 16h), 29(14h), 30(09h e 15h) e 31 (9h e 14h) de agosto de 2007.

Atenciosamente,


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Cap LUIZ FABIANO MAFRA NEGREIROS
Comandante da 12ª Companhia de Guardas
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2597 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Diretor,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça MARTIM AFONSO DA SILVA com o fito de relatar a este Juízo as condições prisionais do 3S ALEX GONÇALVES SÁ, nos Autos do Processo nº 29/07-9.

Requisito a Vossa Senhoria a apresentação do referido militar nesta Auditoria, nos dias 28(11h e 16h), 29(14h), 30(09h e 15h) e 31 (9h e 14h) de agosto de 2007.

Atenciosamente,

Dr. José Barroso Filho
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Ten Cel WAGNER RIBEIRO DA SILVA FILHO
Diretor do Parque Regional de Manutenção /12
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2598 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para apresentar o Oficial de Justiça MARTIM AFONSO DA SILVA com o fito de relatar a este Juízo as condições prisionais do 1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, acusado nos Autos do Processo nº 29/07-9.

Requisito a Vossa Senhoria a apresentação do referido militar nesta Auditoria, nos dias 29(15h), 30(09h e 15h) e 31 (9h e 14h) de agosto de 2007.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Ilustríssimo Senhor
Ten Cel ALFREDO JOSÉ FERREIRA DIAS
Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM– CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2599 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Senhoria para requisitar a apresentação dos acusados do Processo nº 29/07-9 a este Juízo nas datas a seguir indicadas:

- 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO: dias 27 (14h), 28(10h e 16h), 29(14h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.
- 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA: dias 27 (16h), 28(10h e 16h), 29(14h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.
- 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES: dias 28(10h e 16h), 29(14h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.
- 3S ALEX GONÇALVES SÁ: dias 28(11h e 16h), 29(14h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.
- 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA: dias 29(14h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h) de agosto de 2007.
- 1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA: 29(15h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.
- 3S DANIEL TAVARES DE LIMA: dias 28(11h e 16h), 29(14h), 30(10h e 15h) e 31 (9h e 14h)de agosto de 2007.

Requisito ainda a apresentação a este Juízo das testemunhas arroladas pelo MPM, nos autos do Processo nº 29/07-9, nas datas a seguir indicadas:

- Cap SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA: dia 30 de agosto de 2007, às 09h;
- Ten Cel LEÔNIDAS ARAÚJO MEDEIROS JR.: dia 30 de agosto de 2007, às 10h;
- Ten Cel ROICILDO PINGARILHO MARTINS: dia 30 de agosto de 2007, às 11h;
- Cap RUBEM BEZERRA CAMPOS JR.: dia 30 de agosto de 2007, às 15h;
- SO CLÓVIS ANTONIO RAMANAUSKAS: dia 30 de agosto de 2007, às 16h;
- Ten CLEEDENDE CESAR RIOS FERREIRA: dia 30 de agosto de 2007, às 17h;
- Cel ANTONIO CARCAVALLO FILHO: dia 31 de agosto de 2007, às 09h;
- Ten HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MORAES: dia 31 de agosto de 2007, às 15h30.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Excelentíssimo Senhor
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do COMAR VII
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2600 / 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Ministro - Relator,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para prestar os esclarecimentos acerca de informações nos anexos do Ofício nº 334/DIJUR/SEJUD, de 22/08/07, sobre as OM custodiantes (e respectivos telefones fax) dos acusados nos autos do Processo nº 29/07-9, em curso neste Juízo:

- 3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO – 12ª Cia PE: 92 – 3658-5046
- 3S WALBER SOUZA OLIVEIRA – BAMN: 92 – 3629-2696
- 3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA – 1ª Cia Com SI: 92 – 3659-1276
- 3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES – 12ª Cia Gd: 92 -3671-4022
- 3S ALEX GONÇALVES SÁ – Pq R Mnt/12: 92 – 3657-4849
- 1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA – 1º BIS: 92 – 3625-1389
- 3S DANIEL TAVARES DE LIMA – COMAR VII: 92 – 3629-3555

Outrossim, saliento que as informações seguirão em breve, após diligências determinadas por este signatário ao Oficial de Justiça do Juízo para que certifique sobre a situação dos locais de custódia.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Excelentíssimo Senhor
General – de – Exército SÉRGIO ERNESTO ALVES CONFORTO
DD. Ministro do Egrégio Superior Tribunal Militar
Relator do Habeas Corpus nº 2007.01.034376-8
BRASÍLIA – DF





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481



Ofício n. 2601/ 07

Manaus/AM, 23 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Excelência para solicitar a apresentação do acusado 3S DANIEL TAVARES DE LIMA no dia 28/08/07, às 13h; dia 29/08/07, às 14h; dia 30/08, às 10h e às 16h e no dia 31/08 às 09h e às 14hs.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Excelentíssimo Senhor
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do COMAR VII
NESTA





EM BRANCO

AUDITORIA DA 12ª CJM

22460 085307 002659



PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

Av. Lauro Sodré, S/Nº, Porto Velho-RO – CEP 78.900-100
Tel.: (69) 3211 9700 – FAX : (69) 3225 2330

Ofício nº 97/SIJ/ 877

Porto Velho, 14 de agosto de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor, titular da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Avenida do Expedicionário, 2835 – São Jorge
Manaus - AM
CEP 69037-000

Justiça
Manaus, 24/08/07
[Assinatura]

Assunto: **Mandado de Prisão**

Ref: IPM nº 77/07

Anexo: A - Mandado de Prisão nº 16/07, de 13 de agosto de 2007;
B - Exame de Corpo de Delito;
C - Certidão de Direito Constitucionais;
D - Comunicação de prisão; e
E - Termo de Recebimento de Pertences.

Senhor Juiz-Auditor,

1. Encaminho a V. Exa. os documentos anexos e, ainda, informo que o 3º SGT Daniel Tavares de Lima foi recolhido ao xadrez desta Base Aérea.

Respeitosamente,

P.O.
[Assinatura]
SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA Ten Cel Av
Comandante da BAPV



Jason Sakai-Ten Cel Av
Comandante do GSB

PROTOCOLO COMAER

87293.002150/200765



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Manaus - Amazonas

MANDADO DE PRISÃO nº 16/07
IPM nº 77/07

O Doutor **JOSÉ BARROSO FILHO**, Juiz-Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar na forma da Lei etc.

MANDA Sr. Comandante do CINDACTA IV, em Manaus/AM, ou a quem suas vezes fizer, que em cumprimento ao presente Mandado, RECOLHA À PRISÃO, incontinenti, à ordem e disposição deste Juízo, o 3 SGT **DANIEL TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 02.07.1979, portador da CI nº 513.489 COMAER, filho de João Calvo de Lima e Maria Delma Tavares de Lima, do efetivo dessa OM, em virtude de Decisão proferida por este Juízo que decretou a prisão preventiva do mesmo, com fundamento no que dispõe o art. 254 combinado com o art. 255, alíneas "a" e "e", ambos do Código de Processo Penal Militar, nos Autos do IPM nº 77/07. CUMPRA-SE, obedecidas as formalidades legais. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos treze (13) dias do mês de agosto do ano dois mil e sete (2007). Eu, [assinatura], Analista Judiciária, o digitei e eu, [assinatura], Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ciente em: 14.08/2007

[assinatura]
Preso

Certifico que foi cumprido: 14.08/2007

[assinatura]
Autoridade Executiva
TCEW SAKAI J
GSD-BAPV



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO
AV LAURO SODRÉ S/N, BELMONTE
CEP 78900-000
Tel (69) 3211.9700

CERTIDÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS

Certifico que foram lidos os Direitos Constitucionais do preso DANIEL TAVARES DE LIMA: de se comunicar com a família ou à pessoa por ele indicada; o de permanecer calado; foi-lhe assegurado a assistência da família e de advogado; e lhe foi mostrada a identificação dos responsáveis por sua prisão; de acordo, respectivamente, com o que preceitua o art. 5º, incisos LXII, LXIII, LXIV e LXI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

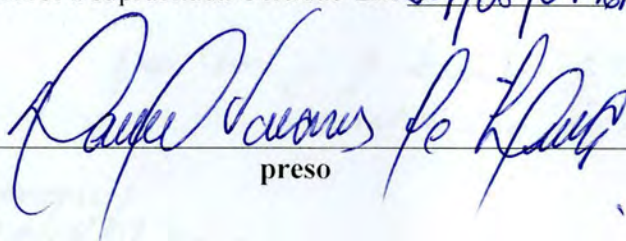
Porto Velho, 14 de agosto de 2007.

P.O.


SÉRGIO ROBERTO DE ALMEIDA Ten Cel Av
Comandante da BAPV

Jason Sakai-Ten Cel Av
Comandante do GSB

Recebi a supracitada Certidão EM 14/08/07 1611 q


preso



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE PORTO VELHO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PERTENCES

Recebi, às 16:28 horas, do dia 14 de AGOSTO, do ano de 2007, os seguintes objetos pertencentes ao 3º SARGENTO DANIEL TAVARES, preso no xadrez da BAPV, por ordem do JUIZ DA 12ª C.J.M. (da autoridade judiciária ou da autoridade militar):

- a) 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES, MARCA NOKIA
- b) 01 (UM) MP3, MARCA MARKVISION
- c) 01 (UMA) CANETA, OLEOMAT PE,
- d) 01 (UMA) CARTEIRA PORTA-CEBULA CONTENDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Quando da liberação do preso, os objetos serão restituídos.

- 01 (UM) CARTÃO DUROCAR INTERNACIONAL;
- 01 (UM) CNH N.º 00234172374
- 01 (UM) CARTEIRA DE CONTROLADOR DE TRÁFEGO AER; Porto Velho, 14 de AGOSTO de 2007.
- 01 (UMA) CARTEIRA DE IDENTIDADE MILITAR;
- R\$ 11,00 (ONZE REAIS)
- 01 (UM) TÍTULO DE ELEITOR N.º 342385813/17 Preso (nome, graduação, especialidade)
- 01 () CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL;
- 01 (UM) CARTÃO DE SAÚDE DA BAMN.
- 01 (UM) CARTÃO DE 35 SEL FERNANDA CARLA C. DA CRUZ Fernanda Carla C. da Cruz Comandante da Guarda (nome, graduação, especialidade)
- CONT. DE TRÁFEGO AÉRGEO
- DIRETORIA DE ELETRÔNICA E
- OPERAÇÃO NO VÔO.
- 01 (UMA) CABINETA DE VACINAÇÃO.
- 05 (CINCO) FOTOS 3X4. # JPF 2ª CSP AV
- 01 (UM) CINTO DO 10º UNIFOR. Oficial-de-dia
- 01 (UM) RELÓGIO CONDOR. (nome, posto, especialidade)
- 01 (UMA) CHAVE DE ARMÁRIO DO ALOJAMENTO DE SO/SGT DO 2º/3º GAV.
- 02 (DOIS) PARCS DE CADARÇOS.
- 01 (UM) PAR DE BOMBACHA.

OBS: A CHAVE DO APARTAMENTO DO 3º DANIEL TAVARES FICOU DE POSSE DO OFICIAL-DE-DIA. JPF



PROTOCOLO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO

Av. do Turismo, 1.350 – Bairro Tarumã

(92) 3652-5401/3652-5701 – cmdo@cindacta4.decea.gov.br

Of nº 91/SIJ/170

Manaus, 16 de agosto de 2007.

A Sua Excelência o Senhor
Juiz-Auditor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar
Av. do Expedicionário, nº 2835, São Jorge
69037-000 – Manaus/AM

Junta
Manaus, 24/08/07
[Assinatura]

Assunto: **Encaminhamento de Relatório de Visita.**

Senhor Juiz,

1. Encaminho a V. Exa. o relatório, em anexo, relativo à visita realizada pelo 1º Ten Psicólogo Josué Vogt e pelo 1º Ten Capelão Duarte, ambos do efetivo deste Centro, ao 3S BCT **LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA**, nas dependências da 1ª Companhia de Comunicações de Selva no dia 15 de agosto de 2007.

Respeitosamente,

CARLOS EURICO PECLAT DOS SANTOS Cel Av
Comandante do CINDACTA IV



RESERVADO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO
SEÇÃO DE PSICOLOGIA**

**3S BCT LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA
DATA: 15/08/2007**

RELATÓRIO DE VISITA

O militar recebeu a visita do 1º Ten Vogt, psicólogo e do 1º Ten Duarte, capelão ambos do CINDACTA IV a fim de verificação das condições emocionais em que o mesmo se encontrava.

Segundo relato do militar, ele encontra-se com sua situação familiar desestruturada, a esposa reside em Belém e não possui nenhum parente em Manaus.

O mesmo apresenta sentimentos de desvalia com choro freqüente, sinais de depressão, e segundo o militar houve uma tentativa de suicídio em Belém no mês passado enquanto estava de férias. Evidenciou sinais de fadiga, alega insônia. O SGT Lisandro foi acompanhado pelo setor de Psiquiatria do HAMN.

Manaus, 16 de agosto de 2007.

**JOSUÉ VOGT – 1º TEN. QCOA PSC
Chefe da Seção de Psicologia**

RESERVADO



DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

João Thomas Luchsinger
Defensor da 12ª CJM



Exmo. Sr. Dr. Juiz Auditor da 12ª CJM.

URGENTE - RÉUS PRESOS

*Junta
Defens. Upr
Manaus, 24/08/07*

AUDITORIA DA 12ª CJM

24 AGO 10 07 07 002696

PROTOCOLO

3S WILSON DE ALENCAR ARAGÃO;
3S WALBER SOUZA OLIVEIRA;
3S DANIEL TAVARES DE LIMA;
3S LISANDRO HENRIQUE DE SOUZA KOYAMA;
3S MICHAEL ROSENFELD DE PAULA RODRIGUES;
3S ALEX GONÇALVES SÁ e

1S RIVELINO BARBOSA DE PAIVA, os primeiros presos no Brasil por manifestação de opinião neste século XXI, nos autos do IPM 77/07, pelo, Defensor Público da União em exercício perante esta CJM, vêm requerer seja **autorizada a devolução** para os requerentes de seus **relógios e alianças**, todos objetos apreendidos por ocasião da rigorosíssima execução dos mandados de prisão.

A. deferimento.

Manaus, 23 de agosto de 2007.

João Thomas Luchsinger
João Thomas Luchsinger
DPU-Am OAB-Am 186/A



CERTIDÃO

CERTIFICO, que foi dado cumprimento ao despacho de fl. 2463, expedindo-se ofício n. 2624/07. Do que, para constar, lavrei a presente. Manaus/AM, 24 de agosto de 2007.

Encarregado p/ serviço

Diretor de Secretaria

JUNTADA

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª CJM, faço juntada aos presentes autos do(s) documento(s) que se segue(m).

Encarregado p/ serviço

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

Ofício n. 2624/ 07

Manaus/AM, 24 de agosto de 2007.

Senhor Comandante,

Dirijo - me a Vossa Excelência, atendendo pleito da Defesa dos acusados nos autos do Processo nº 27/07-9, para solicitar as dignas e eficazes gestões no sentido de proceder a devolução dos relógios e alianças a todos os acusados.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada consideração.


Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

Ao
Excelentíssimo Senhor
Major-Brigadeiro-do-Ar JOSÉ EDUARDO XAVIER
Comandante do COMAR VII
NESTA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
AUDITORIA DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
Av. do Expedicionário, 2835, São Jorge – Manaus – AM – CEP 69037-000
Telefones: (92) 3625-5051 e 3625-1340 - Fax: (92) 3671-6481

MANDADO DE CITAÇÃO

Processo nº 29/07-9

O Doutor Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz Auditor da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, usando das atribuições do seu cargo, etc.

MANDA ao Oficial de Justiça Avaliador desta Auditoria, ou a quem suas vezes fizer, que, em cumprimento ao presente Mandado, na sede desta Auditoria, **CITE**, na forma da lei, o denunciado **3S BCT WALBER SOUSA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, natural de Belém/PA, nascido aos 22.12.1980, portador da CI nº 511.039 COMAER, filho de Walter Oliveira dos Santos e Maria José Souza Oliveira, do efetivo do CINDACTA IV, para comparecer, sob pena de **revelia**, na sede deste Juízo, sito à Av. do Expedicionário, nº 2.835, Bairro de São Jorge, nesta cidade, no dia **31 de AGOSTO de 2007, às 10hs.**, ocasião na qual será qualificado, interrogado e julgado pelo Conselho Permanente de Justiça para a Aeronáutica, nos Autos do Processo nº 29/07-9, que lhe promove o Ministério Público Militar da União, como incurso nas sanções do Art. 155 e Art. 166 c/c art. 53, tudo do Código Penal Militar, consoante os termos da Denúncia que acompanha o presente, por cópia autenticada, ficando o réu, desde logo, intimado a comparecer às audiências, bem como a assistir o resto da instrução criminal e acompanhar o Processo até a sentença final. CUMPRA-SE. DADO E PASSADO nesta cidade de Manaus/AM, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano dois (2) mil e sete (2.007). Eu, *Walter*, Técnico Judiciário, o digitei e eu, *[assinatura]*, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. JOSÉ BARROSO FILHO
Juiz-Auditor

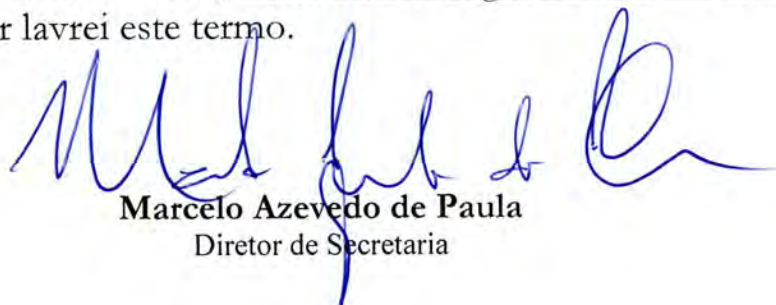
Ciente em 24 / 08 / 2007

Walter Sousa Oliveira



TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto do ano de 2007, na Secretaria da Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, na cidade de Manaus/AM, em atendimento à determinação verbal do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ BARROSO FILHO, Juiz-Auditor, encerro o 12º volume dos presentes Autos, abrindo, em seguida, o 13º volume. Do que para constar lavrei este termo.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to read "Marcelo Azevedo de Paula".

Marcelo Azevedo de Paula
Diretor de Secretaria